MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 44/2025

Brasília-DF, 31 de outubro de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 44/2025
Brasília-DF, 31 de outubro de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.683, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Dispõe sobre a Medalha do Mérito Antiaéreo do Exército e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.....9

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.....10

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....10

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.....11

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....12

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....12

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....13

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPESD-MD Nº 4.664, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
Designação dos representantes para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de padronização de termos de editais de credenciamento de saúde complementar aplicável no âmbito das diretorias de saúde das Forças Armadas.....13

PORTARIA GM-MD Nº 4.754, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Altera a Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022.....14

PORTARIA GM-MD Nº 4.782, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Designação de representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME).....14

PORTARIA GM-MD Nº 4.790, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Designação de representantes para compor a Comissão Mista da Indústria de Defesa.....15

PORTARIA GM-MD Nº 4.797, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a Diretriz Ministerial que orienta o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições suplementares às eleições de 2024 no município de Santa Quitéria, estado do Ceará.....16

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA GM/MPO Nº 398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação; da Saúde; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; e de transferências a estados, Distrito Federal e municípios, crédito suplementar no valor de R$ 511.181.399,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....16

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.569, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Política de Defesa, Indústria e Academia do Exército Brasileiro (EB10-P-01.005).....17

PORTARIA – C Ex Nº 2.570, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Cria a Ação Socioassistencial EB Parcerias no âmbito do Comando do Exército.....17

PORTARIA – C Ex Nº 2.571, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025.....18

PORTARIA – C Ex Nº 2.572, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025.....19

PORTARIA – C Ex Nº 2.573, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha do Mérito Antiaéreo (EB10-N-12.017), 1ª Edição, 2025.....20

PORTARIA – C Ex Nº 2.574, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a insígnia de militares inativos ou reservistas do Exército Brasileiro e revoga dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025.....20

PORTARIA – C Ex Nº 2.576, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Delega competência para a realização de concurso público.....22

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.625, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 1º Batalhão de Operações Psicológicas de Goiânia-GO para Brasília-DF (EB20-D-03.158), e dá outras providências.....22

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 99, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Cria a Junta de Serviço Militar de Campos de Júlio-MT, na área sob jurisdição da 9ª Região Militar.....23

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 12, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2026.....23

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 273, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT) (EB40-N-20.904), aprovada pela Portaria – COLOG/C Ex nº 060, de 12 de abril de 2022.....36

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 573, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova o Manual de Campanha MC 4.55 – Transportes Militares, 2ª Edição, 2025, e dá outras providências.....36

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 2ª Edição, 2025, e dá outras providências.....37

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RELATÓRIO CONVÊNIO ICMS Nº 95/12
Análise de produtos apresentados por empresas candidatas ao benefício de que trata o Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, as quais enviaram documentação nos períodos de 1º a 30 de setembro de 2025.. .37

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 1.575, DE 23 OUT 25
Encaminhamento da Presidência da República para apreciação do Senado Federal.....48

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 1.576, DE 23 OUT 25
Encaminhamento da Presidência da República para apreciação do Senado Federal.....48

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CPOG-MD Nº 4.490, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....48

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.571, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....49

PORTARIA SEORI-MD Nº 4.675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....49

PORTARIA AED-MD Nº 4.721, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a seleção para matrícula na 1ª Edição, em caráter experimental, do Curso Avançado de Defesa para os Países da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (CAD-ZOPACAS) 2025.....50

PORTARIA AED-MD Nº 4.733, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
Aprova a seleção para matrícula no curso de Geopolítica e Defesa – CGEOD, Edição 2025.....50

PORTARIA SG-MD Nº 4.738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
Autoriza militares a afastarem-se do País.....51

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 746, DE 11 DE JUNHO DE 2025
Apostilamento.....52

PORTARIA – C Ex Nº 1.163, DE 20 DE AGOSTO DE 2025
Apostilamento.....52

PORTARIA – C Ex Nº 1.227, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
Apostilamento.....52

PORTARIA – C Ex Nº 1.439, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
Apostilamento.....53

PORTARIA – C Ex Nº 1.532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....53

PORTARIA – C Ex Nº 1.535, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....53
PORTARIA – C Ex Nº 1.537, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Apostilamento.....54
PORTARIA – C Ex Nº 1.538, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....54
PORTARIA – C Ex Nº 1.548, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Homologação de viagem ao exterior.....54
PORTARIA – C Ex Nº 1.552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Tornar sem efeito portaria de designação.....55
PORTARIA – C Ex Nº 1.556, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
Homologação de viagem ao exterior.....55
PORTARIA – C Ex Nº 1.570, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para curso no exterior.....56
PORTARIA – C Ex Nº 1.571, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para curso no exterior.....56
PORTARIA – C Ex Nº 1.572, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....57
PORTARIA – C Ex Nº 1.573, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....57
PORTARIA – C Ex Nº 1.581, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....58
PORTARIA – C Ex Nº 1.582, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para missão no exterior.....58
PORTARIA – C Ex Nº 1.583, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....59
PORTARIA – C Ex Nº 1.589, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....59
PORTARIA – C Ex Nº 1.590, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....60
PORTARIA – C Ex Nº 1.596, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....60

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Torna sem efeito a recondução de Inspetora de Saúde de Região Militar.....61
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Exoneração e nomeação de Inspetor de Saúde de Região Militar.....61

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 134, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....61
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 135, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, com indenização à União Federal.....62

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 315, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....62

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 316, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....64
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....65
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 318, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....66
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 319, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....67
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 320, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....68
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 321, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....69

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-A3.11/A3/Gab Cmt Ex, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Ata do Conselho da Fundação Carlos III – transcrição traduzida.....70
NOTA Nº 002-A3.11/A3/Gab Cmt Ex, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025
Diploma de Membro de Honra concedido ao Exército Brasileiro – transcrição traduzida.....70

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.683, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Medalha do Mérito Antiaéreo do Exército e altera o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, que regula o uso das condecorações nos uniformes militares.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Medalha do Mérito Antiaéreo do Exército, destinada a condecorar civis e militares que, por dedicação, abnegação e capacidade profissional, prestem ou tenham prestado relevantes serviços à Artilharia Antiaérea do Exército Brasileiro.

Parágrafo único. A Medalha do Mérito Antiaéreo do Exército poderá ser concedida a personalidades civis e a militares das Forças Armadas, das Forças Auxiliares e das nações amigas, observado o disposto no *caput*.

Art. 2º A Medalha do Mérito Antiaéreo será concedida por ato do Comandante do Exército.

Parágrafo único. O Comandante do Exército editará os atos complementares necessários à implementação do disposto neste Decreto.

Art. 3º O Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

f) .....

.....

- Medalha do Mérito Aviação do Exército;

- Medalha Corpo de Saúde do Exército; e

- Medalha do Mérito Antiaéreo do Exército;

....." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 201, de 21 OUT 25 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão da Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

CONCEDER

a Insígnia da Ordem do Mérito Aeronáutico às seguintes Organizações Militares e Instituição Civil:

.....

COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO;

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 203, de 23 OUT 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-22-de-outubro-de-2025-664282218.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

ADMITIR

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

a) no grau de Grande-Oficial:

.....

General de Divisão PAULO AFONSO BRUNO DE MELO;
General de Divisão REINALDO SALGADO BEATO;
General de Divisão CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA PLÁCIDO;
General de Divisão FERNANDO BARTHOLOMEU FERNANDES;
General de Divisão JAYRO ROCHA JUNIOR;
General de Divisão WASHINGTON ROCHA TRIANI;
General de Divisão MARCELO LORENZINI ZUCCO;

.....

b) no grau de Comendador:

.....

General de Brigada Intendente RENATO CALDEIRA IGREJA;
General de Brigada RICARDO SANTOS TARANTO;
General de Brigada PAULO EDSON SANTA BARBA;
General de Brigada LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO;
General de Brigada DIÓGENES DE SOUZA GOMES;
General de Brigada FRANCISCO DE ASSIS COSTA ALMEIDA JÚNIOR;
General de Brigada SÉRGIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA;
General de Brigada R/1 WILLIAN KOJI KAMEI;
Coronel do Quadro de Material Bélico R/1 CARLOS MARQUES NOGUEIRA FILHO;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

.....

c) no grau de Oficial:

.....

Coronel de Engenharia RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
Coronel de Infantaria FÁBIO CARBALLO DE SOUZA;
Coronel de Infantaria ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
Coronel de Infantaria RODRIGO SANTOS BOUERI;
Coronel de Infantaria GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
Coronel de Cavalaria CAMILO PEREIRA ANTUNES;
Coronel de Engenharia LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO;
Coronel do Quadro de Material Bélico ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
Coronel de Infantaria WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
Coronel de Infantaria ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
Coronel de Infantaria GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
Coronel de Infantaria LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
Coronel de Infantaria FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
Coronel de Infantaria BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
Coronel de Intendência EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;
Coronel de Infantaria FREDERICO TOSCANO BARRETO;
Coronel de Infantaria LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
Coronel de Cavalaria ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
Coronel Farmacêutico R/1 OTÁVIO LUIS RAMOS MONTEIRO; e
Coronel de Infantaria R/1 FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO; e

d) no grau de Cavaleiro:

.....

Tenente-Coronel de Artilharia RICARDO COSTA GUARNIER;

.....

1º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais WILLIAM CESAR DO NASCIMENTO;
2º Tenente do Quadro Auxiliar de Oficiais FLAVIO ALEXANDRE DE LUNA;
Subtenente de Artilharia CARLILE ARAÚJO BASTOS FILHO;
Subtenente de Cavalaria ALTAIR JOSÉ STEFFEN;
Subtenente de Infantaria EMANUEL DENIZAR MOREIRA MUNIZ; e
Subtenente de Intendência SAMUEL LOURENÇO FERREIRA; e

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 203, de 23 OUT 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-22-de-outubro-de-2025-664282218.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Promoção no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Aeronáutico, resolve

PROMOVER

I - no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Aeronáutico, os seguintes militares e personalidades brasileiras:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

a) ao grau de Grande-Oficial:

General de Exército JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES;

.....

b) ao grau de Comendador:

General de Brigada MAURÍCIO DE SOUZA BEZERRA.

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 203, de 23 OUT 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-22-de-outubro-de-2025-664282218.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande-Oficial, o General de Brigada JORGE ALBERTO PUEBLA, Diretor-Geral de Educação do Exército da República Argentina.

(Decreto publicado no DOU nº 203, de 23 OUT 25 – Seção 1)

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no grau de Grande-Oficial do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, os seguintes oficiais estrangeiros:

General de Exército HENRY SANTIAGO DELGADO SALVADOR, Comandante Geral do Exército da República do Equador;

General de Exército MANUEL RODRÍGUEZ SOSA, Comandante do Exército da República do Paraguai;

General de Exército MÁRIO RAFAEL STEVENAZZI VIÑAS, Comandante em Chefe do Exército Nacional da República Oriental do Uruguai;

Tenente-General CARLOS ALBERTO PRESTI, Chefe do Estado-Maior Geral do Exército da República Argentina;

General de Brigada EDWARD RODRIGO AGUILAR QUIROGA, Comandante-Geral do Exército do Estado Plurinacional da Bolívia; e

Tenente-Coronel ASHOKKOEMAR JAGDEW, Comandante do Exército da República do Suriname.

(Decreto publicado no DOU nº 203, de 23 OUT 25 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no grau de Grande-Oficial do Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, o Ministro de Primeira Classe CLEMENTE DE LIMA BAENA SOARES, Embaixador do Brasil na República do Peru.

(Decreto publicado no DOU nº 203, de 23 OUT 25 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEPESD-MD Nº 4.664, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Designação dos representantes para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de padronização de termos de editais de credenciamento de saúde complementar aplicável no âmbito das diretorias de saúde das Forças Armadas.

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 48, inciso VIII, e o art. 67, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o art. 3º, § 3º, da Portaria SEPESD-MD nº 4.477, de 2 de outubro de 2025, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60521.000012/2025-43, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes, titulares e suplentes, para compor o Grupo de Trabalho com a finalidade de apresentar proposta de padronização de termos de editais de credenciamento de saúde complementar aplicável no âmbito das diretorias de saúde das Forças Armadas:

I - do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais:

.....

III - do Comando do Exército:

a) TC Farm MARISA DINIZ MATTOS (Titular); e

b) 1º Ten Enf KAMILA ALAMAN DE OLIVEIRA (Suplente); e

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 200, de 20 OUT 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sepesd-md-n-4.664-de-14-de-outubro-de-2025-663469458.

PORTARIA GM-MD Nº 4.754, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos art. 11, 12 e 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 1º, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60583.002751/2025-45, resolve:

Art. 1º A Portaria GM-MD nº 3.939, de 19 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

Parágrafo único. A delegação de competência de que trata o art. 2º, inciso II, alíneas "c", "d" e "e", itens 1, 2 e 3, aplica-se aos atos de pessoal dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, da Escola Superior de Guerra, da Escola Superior de Defesa e do Hospital das Forças Armadas." (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos de que trata o art. 2º, parágrafo único, praticados pelo Secretário de Orçamento e Organização Institucional do Ministério da Defesa, no período de 12 de agosto de 2025 até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 201, de 21 OUT 25 – Seção 1)

PORTARIA GM-MD Nº 4.782, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em conformidade com o previsto no art. 5º do Anexo à Resolução CONSUG-MD nº 8, de 16 de junho de 2021, observado o disposto no art. 3º da Portaria GM-MD nº 4.311, de 21 de outubro de 2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000003/2025-81, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para integrar o Comitê de Monitoramento da Estratégia (CME):

I - do Ministério da Defesa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

a) da Assessoria Especial de Planejamento (ASPLAN):

1. General de Divisão R/1 WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO – Presidente do CME;

.....

3. Coronel R/1 ROBERTO MAHMUD DRUMOND RHADDOUR – Suplente;

.....

III - do Comando do Exército (Estado-Maior do Exército):

1. Tenente-Coronel ANDRÉA VALÉRIA CERVANTES DE OLIVEIRA MONTEIRO – Titular; e

2. Coronel R/1 CARLOS ANTÔNIO WUNDERLICH – Suplente;

.....

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM-MD nº 1.004, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 203, de 23 OUT 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.782-de-22-de-outubro-de-2025-664329267.

PORTARIA GM-MD Nº 4.790, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Designação de representantes para compor a Comissão Mista da Indústria de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria GM-MD nº 5.923, de 27 de dezembro de 2024, e o que consta no processo administrativo nº 60014.000001/2025-93, resolve

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Mista da Indústria de Defesa os seguintes representantes indicados pelos respectivos órgãos:

.....

II - do Comando do Exército

a) membro titular – General de Brigada ALESSANDRO DA SILVA; e

b) membro suplente – General de Brigada R/1 DÊNIS TAVEIRA MARTINS.

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM-MD nº 3.771, de 21 de agosto de 2025, publicada na edição do Diário Oficial da União de nº 159, Seção 2, página 7, de 22 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 204, de 24 OUT 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4790-de-22-de-outubro-de-2025-664824793.

PORTARIA GM-MD Nº 4.797, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Diretriz Ministerial que orienta o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições suplementares às eleições de 2024 no município de Santa Quitéria, estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 9º e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 12.676, de 15 de outubro de 2025, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 00024.000161/2025-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial que orienta o emprego das Forças Armadas para a garantia da votação e da apuração das eleições suplementares às eleições de 2024 no município de Santa Quitéria, estado do Ceará, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria e Diretriz publicadas na íntegra no DOU nº 204, de 24 OUT 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm-md-n-4.797-de-23-de-outubro-de-2025-664864033.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA GM/MPO Nº 398, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação; da Saúde; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; e de transferências a estados, Distrito Federal e municípios, crédito suplementar no valor de R$ 511.181.399,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 12.369, de 17 de janeiro de 2025, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, § 1º, incisos I, II, alínea "c", e IV; § 2º, incisos I e II; e § 3º, inciso I, da Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, e no art. 49, § 2º, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor dos Ministérios da Educação; da Saúde; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; e de transferências a estados, Distrito Federal e municípios, crédito suplementar no valor de R$ 511.181.399,00 (quinhentos e onze milhões, cento e oitenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 204, de 24 OUT 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mpo-n-398-de-23-de-outubro-de-2025-664870436.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.569, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a Política de Defesa, Indústria e Academia do Exército Brasileiro (EB10-P-01.005).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.034550/2025-33, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Defesa, Indústria e Academia do Exército Brasileiro (EB10-P-01.005), 1ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria – C Ex nº 893, de 19 de junho de 2019; e

II - Portaria – C Ex nº 1.831, de 20 de setembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Política de Defesa, Indústria e Academia do Exército Brasileiro (EB10-P-01.005), encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – C Ex Nº 2.570, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Cria a Ação Socioassistencial EB Parcerias no âmbito do Comando do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, § 1º, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 7º, inciso VII, da Portaria GM-MD nº 1.740, de 14 de abril de 2021, e considerando o que consta nos autos nº 64535.047874/2025-31, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica criada a Ação Socioassistencial EB Parcerias no âmbito do Comando do Exército, destinada ao cadastramento de pessoas jurídicas para a divulgação de benefícios que promovam o bem-estar dos militares da ativa e da reserva, dos servidores civis ativos e aposentados e dos respectivos dependentes e pensionistas.

§ 1º A Ação Socioassistencial EB Parcerias é vinculada ao Programa de Apoio à Família Militar, previsto no Plano de Assistência Social do Exército 2023–2026.

§ 2º Somente poderão ser cadastrados e divulgados no EB Parcerias os benefícios que estejam em conformidade com a ética e os valores militares.

Art. 2º Fica estabelecido que a Ação Socioassistencial EB Parcerias será operacionalizada por meio de um aplicativo.

Art. 3º Ficam definidas as seguintes atribuições:

I - ao Departamento-Geral do Pessoal — emissão da Diretriz de Gestão e Regulação do EB Parcerias;

II - ao Departamento de Ciência e Tecnologia — desenvolvimento e suporte técnico do aplicativo EB Parcerias; e

III - ao Centro de Comunicação Social do Exército — divulgação da ação socioassistencial no âmbito do Comando do Exército.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.571, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, e considerando o que consta nos autos NUP 64691.008319/2025-91, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército – RUE (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Capítulo IV – Distintivos**

Seção IX – Distintivos Diversos (Bandeira Nacional, Símbolo do Exército, DOM, de Saúde, de Aviação, de Serviço de Guerra, de Seção de Segurança do Comandante do Exército e de Gorro)

Art. 43. .....

.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 1º Na situação em trânsito (não apresentado), o militar não deverá ostentar o DOM em seus uniformes, permanecendo o respectivo local destinado à sua fixação sem qualquer distintivo, até o momento da apresentação na OM de destino.

§ 2º Os DOM para militares inativos do Exército (da reserva) que possuam permissão para usar uniforme, de acordo com o disposto no art. 77, § 1º, alínea "c", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), são usados de maneira similar ao previsto para militares da ativa." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.572, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército e considerando o que consta nos autos NUP 64691.007592/2025-07, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército — RUE (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Capítulo IV – Distintivos

Seção IV – Distintivos de Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar

Art. 36. .....

.....

27	Auxiliar de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear			Todos os Cb/Sd com formação na QMG 12 – Aux DQBRN

....." (NR)

"ANEXO B – Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2. .....

.....

2.2 DISTINTIVOS DE ARMA, QUADRO, SERVIÇO, E QUALIFICAÇÃO MILITAR

.....

2.2.27 Auxiliar de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear: um escudete suíço tendo no seu coração uma máscara contra gases. Usado por todos os cabos e soldados formados na QMG 12 – Aux DQBRN.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

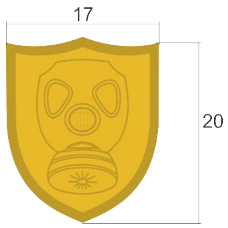	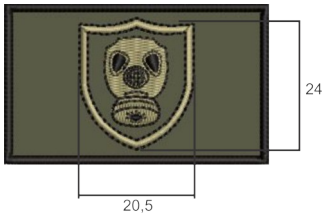
METÁLICO	BORDADO EM BAIXA VISIBILIDADE

" (NR)

Art. 2º Fica determinado que os dispositivos listados no art. 1º entrem em vigor de forma facultativa desde a data de publicação desta Portaria e de forma obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.573, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as Normas para a Concessão da Medalha do Mérito Antiaéreo (EB10-N-12.017), 1ª Edição, 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos nº 64691.003875/2025-71, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para a Concessão da Medalha do Mérito Antiaéreo (EB10-N-12.017), 1ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Defesa Antiaérea do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Normas para a Concessão da Medalha do Mérito Antiaéreo (EB10-N-12.017), 1ª Edição, 2025, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – C Ex Nº 2.574, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a insígnia de militares inativos ou reservistas do Exército Brasileiro e revoga dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, e considerando o que consta nos autos nº 64691.008317/2025-01, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica instituída a insígnia de posto ou graduação para militares inativos ou reservistas, a ser utilizada de maneira facultativa por militares de reserva remunerada, reformados ou reservistas.

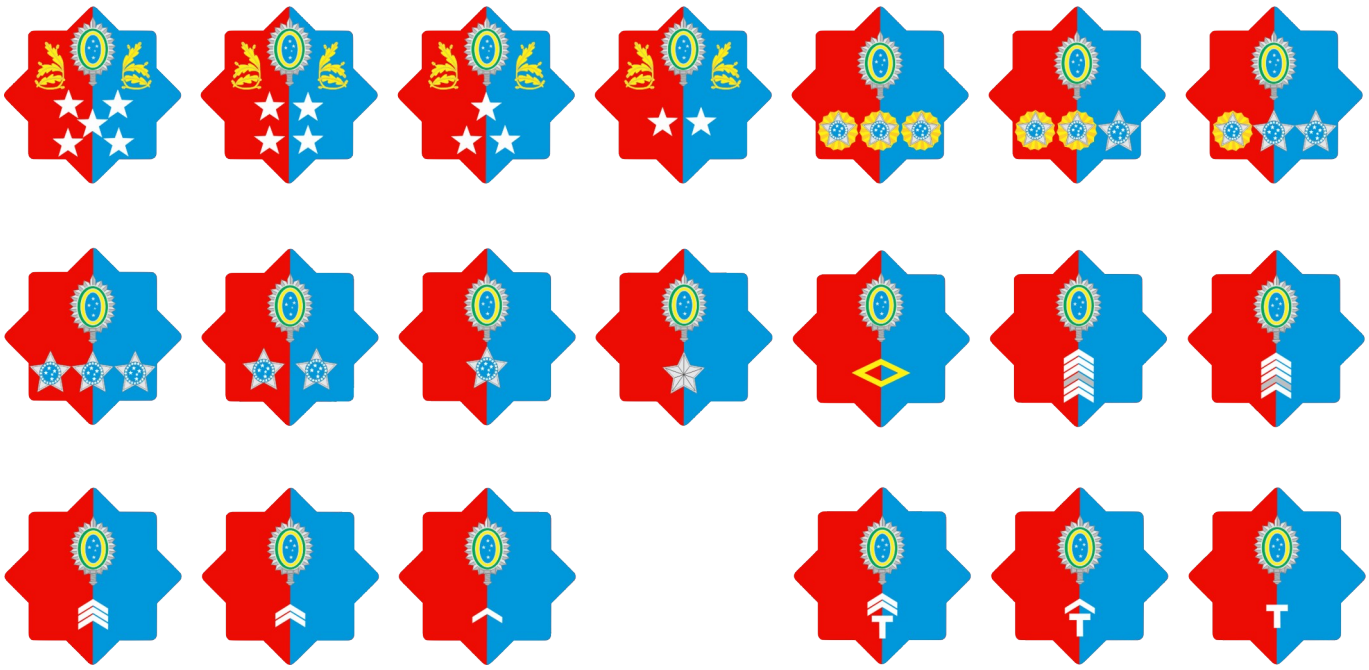

Parágrafo único. Compõe-se de escudo metálico, com 30 mm de diâmetro, extremidades terminadas em oito pontas, recordando uma estrela estilizada, campo partido em dois, à direita em vermelho e à esquerda em azul-celeste, cores representativas do Exército Brasileiro, campo do escudo carregado com a insígnia designativa do posto ou graduação, em suas cores, com as seguintes características:

I - quando representativa de oficial-general, ostentará o distintivo e a insígnia correspondentes; e

II - quando representativa de oficial ou praça, apresentará a insígnia do posto ou graduação, encimada pelo Símbolo do Exército.

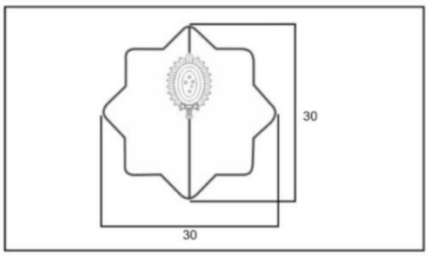

Art. 2º A insígnia de militar inativo ou reservista é um símbolo individual, exclusivo de militares inativos e reservistas do Exército Brasileiro, e destina-se a identificá-los e distingui-los.

§ 1º Restringe-se o seu uso aos trajes civis de gala, rigor, passeio completo e passeio (esporte fino), devendo ser posicionado no quadrante superior esquerdo da camisa, sobre a lapela esquerda do paletó ou posição correspondente para o segmento feminino.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

§ 2º Não substitui a carteira de identidade e deve corresponder ao posto ou graduação dela constante.

Art. 3º Ficam revogados o art. 53 e o item 2.19. DISTINTIVO DE MILITARES INATIVOS DO EXÉRCITO do Anexo B do Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.576, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Delega competência para a realização de concurso público.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, § 1º, do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 64535.044802/2025-32, resolve:

Art. 1º Fica delegada ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) a competência para a realização do concurso público destinado ao provimento de oitenta cargos de professor do ensino básico, técnico e tecnológico para os quadros de pessoal do Sistema Colégio Militar do Brasil e nove cargos de professor do magistério superior, sendo cinco cargos para o Departamento de Ciência e Tecnologia e quatro cargos para o DECEx, visando ao completamento dos quadros de pessoal vagos nos estabelecimentos de ensino do Exército Brasileiro.

Art. 2º Fica autorizado ao Chefe do DECEx subdelegar a competência para a realização do concurso público definido no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Ficam revogadas:

I - a Portaria – C Ex nº 2.546, de 17 de setembro de 2025; e

II - a Portaria – C Ex nº 2.547, de 17 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.625, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 1º Batalhão de Operações Psicológicas de Goiânia-GO para Brasília-DF (EB20-D-03.158), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.040515/2025-53, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 1º Batalhão de Operações Psicológicas de Goiânia-GO para Brasília-DF (EB20-D-03.158).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Planalto adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da Sede do 1º Batalhão de Operações Psicológicas de Goiânia-GO para Brasília-DF (EB20-D-03.158) encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 99, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Cria a Junta de Serviço Militar de Campos de Júlio-MT, na área sob jurisdição da 9ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "c", da Portaria do Departamento Geral do Pessoal nº 458, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com o prescrito no art. 7º, inciso III do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e art. 15, inciso II, das Normas para o Funcionamento dos Órgãos de Serviço Militar em Tempo de Paz (NT 01-DSM), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 165, de 7 de novembro de 2011, e de acordo com o art. 14 e 15 das Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar – JSM (EB30-N-30.012), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 326 – DGP, de 23 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a Junta de Serviço Militar de Campos de Júlio-MT, com o número 216, sendo vinculada ao Posto de Recrutamento e Mobilização 09/002 – Mato Grosso-MT, na área da 9ª Região Militar.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 12, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, e com base nas Portarias – EME/C Ex nº 283, de 18 DEZ 20; Portaria – EME/C Ex nº 284, de 28 DEZ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

20 (alterada pela pela Portaria – EME/C Ex nº 1.123, de 9 AGO 23); e Portaria – EME/C Ex nº 285, de 28 DEZ 20 (alterada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.622, de 10 OUT 25), resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em **30 de abril de 2026**.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem em boletim interno (BI) encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de **Controle Periódico de Saúde/militares em geral**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou possua validade anterior a **30 de abril de 2026**;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma Inspeção de Saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no QA, se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP, e com validade igual ou superior a **30 de abril de 2026**;

III - designar em BI a Comissão de Exame de Dados Individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, e calendário do Anexo D;

IV - determinar em BI que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet, campo Informações de Pessoal, e tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme disposto no Anexo C;

b) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho **que responde ou não a processo criminal**, especificando se o crime é doloso ou culposo;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar;

c) informem ao Cmdo OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção, em caso de mudança da situação jurídica que ocorra posteriormente ao preenchimento da declaração constante no inciso IV, alínea "a", item 1, deste artigo; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

d) informem ao Cmdo OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção, quando houver celebrado Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), com homologação pelo juízo competente e a extinção da punibilidade após o cumprimento das reprimendas;

V - orientar a Comissão de Exame de Dados Individuais a confrontar a FVM com o extrato da Ficha Cadastro do militar abrangido pelos limites para a promoção, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004), 2ª Edição e dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), 2ª Edição, aprovadas pelas Portarias – DGP/C Ex nº 488 e nº 489, respectivamente, ambas de 9 de abril de 2024;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, **a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais** (inclusive fotografia) **e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, via SiCaPEx, atentando para**:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em **15 de dezembro de 2025**;

b) o cadastramento e homologação, na BDCP, **até 15 de janeiro de 2026**, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até **15 de dezembro de 2025**; e

c) a data de encerramento das alterações (15 DEZ 25) será tomada como data-base para o estabelecimento dos parâmetros relacionados aos requisitos essenciais e situações impeditivas. O oficial que cumprir os requisitos essenciais após o prazo estipulado, por situações particulares e devidamente justificadas, poderá solicitar a promoção em ressarcimento de preterição ao Comandante do Exército (para as promoções de oficiais superiores) ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (para as promoções de oficiais subalternos e intermediários);

VII - solicitar, **até 31 de dezembro de 2025**, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, a atualização das alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, que estejam além da capacidade da OM;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites nas seguintes situações ocorridas, ou que venham a ocorrer até o dia anterior ao da promoção, passíveis de influenciar o referido processo, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) for preso cautelarmente, enquanto a prisão não for revogada;

e) submissão a conselho de justificação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

f) falecimento;

g) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

h) **for réu em ação penal por crime doloso**, enquanto a sentença final não houver transitado em julgado;

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das EB10-IG-02.001

X - preencher *on-line* **até 28 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico https://fipromoficiais.daprom.eb.mil.br (navegador Mozilla Firefox), a Ficha de Informação para a Promoção por **Merecimento** (FI Prom) dos oficiais, incluídos nos limites constantes desta Portaria. Assim, a FI Prom será preenchida, para os oficiais, somente nas promoções aos postos de major, tenente-coronel e coronel; e

XI - incentivar os subordinados que estejam concorrendo às **promoções por merecimento**, incluídos nos limites constantes desta Portaria para as promoções em **30 de abril de 2026**, a participarem da **votação *on-line***, disponível no período de **3 de novembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026**, endereço eletrônico https://votacao.daprom.eb.mil.br. A votação estará disponível somente no 1º Quadro de Acesso que a turma concorre à promoção, para cada posto de oficial superior.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do *caput* deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

§ 2º A D A Prom disponibilizará as FI Prom aos comandantes, chefes ou diretores de OM, sendo **seu preenchimento obrigatório** e realizado no prazo determinado no inciso X do *caput* deste artigo.

§ 3º Na ocorrência de troca ou substituição de Comandantes, Chefes ou Diretores de OM, durante o período de entrega da FI Prom, **caberá ao substituído providenciar, antes da solenidade de passagem de Comando/Chefia/Direção, o preenchimento das fichas de seus subordinados.**

§ 4º Para o preenchimento da FI Prom relativa a um militar, o comandante, chefe ou diretor de OM deverá possuir, pelo menos, **45 (quarenta e cinco) dias** do oficial sob sua subordinação. Na impossibilidade de cumprimento desse requisito, a OM deverá informar à D A Prom, no mais curto prazo, para que o preenchimento seja realizado pelo anterior. Casos especiais deverão ser informados, por DIEx, à D A Prom para que sejam expedidas orientações.

§ 5º O militar que, por motivo de saúde, necessite renovar sua inspeção de saúde em intervalos inferiores a 1 (um) ano, poderá ter sua inspeção de saúde considerada válida, desde que esta seja homologada no SisCoGeP antes da publicação do QA, e tenha validade igual ou superior a data da promoção.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em **30 de abril de 2026**.

Art. 5º Serão consideradas as vagas abertas e publicadas, conforme calendário estabelecido no Anexo D.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais *on-line*, de **13 de outubro de 2025**.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2026, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 2026

ANEXO E – MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO – FI PROM (Oficiais)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2026, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Até o Ten Cel (013054424-0) CARLOS JEFFERSON DUARTE BEZERRA (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (0195249834) ODILSON DE MELLO BENZI (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (013053754-1) HERENYN ESTEVAM DE SOUZA (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (049878323-2) JOSÉ MARIA DE CASTRO GUIMARÃES (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (092562794-5) MARCOS CÉZAR DIAS GIL (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (013054764-9) ADILSON GOMES COSTA JUNIOR (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (013053274-0) RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (013054534-6) RENATO GUEDES GOMES (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (011353654-4) CLÁUDIO DE PAULA MATOS (inclusive)
Farmacêuticos	Da Ten Cel (013050464-0) ISABELA REIS MONTELLA DE CARVALHO até a Ten Cel (013130904-9) FÁTIMA ERCÍLIA DE OLIVEIRA PRAZIM (inclusive)
Dentistas	Da Ten Cel (013051014-2) ANA LÚCIA BRITO DE MIRANDA CORREA IGNACIO até a Ten Cel (011470763-1) MÁRCIA HELENA DA SILVA VARGAS (inclusive)
SAREx	Até o Ten Cel (043802573-6) JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (inclusive)
QCO	Do Ten Cel (041975424-7) MARCOS DE MENDONÇA SILVA até o Ten Cel (062379774-3) RICARDO MARTINS DE FREITAS (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Até o Maj (122992514-2) DIÓGENES FERREIRA BATISTA (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (013178814-3) BRAWLLER JOSÉ CARVALHO DA SILVA (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (013150324-5) ADRIANO MARQUES DA SILVA (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (013149104-5) JACKSON EDUARDO DA SILVA (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (033214754-5) JETER LEÃO ARAIS DA SILVA (inclusive)
QMB	Até o Maj (013177864-9) THALES RANIERY AQUINO DE SOUSA (inclusive)
Intendência	Até o Maj (124012674-6) RAFAEL DOS REIS CEZAR (inclusive)
QEM	Até o Maj (102877444-4) DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ (inclusive)
Médicos	Até o Maj (013050984-7) MAURICIO LÔBO NASCIMENTO (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Maj (010144205-1) VINICIUS BARRETO GOMES DOS SANTOS (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (010144365-3) JOSÉ VICENTE CALANDRINI DE AZEVEDO JUNIOR (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoção
QCO	Até a Maj (062390174-1) URSULA DA SILVA PINHEIRO (inclusive)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Até o Cap (011625605-8) SAULO DA CRUZ (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (021668204-7) JOSÉ TORRES VIEIRA DE AZEVEDO JUNIOR (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (010116545-4) DENIS PAWLOWYTSCH (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (011627335-0) RAFAEL DE MELLO CARDOSO (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (093819884-3) ADÔNIS MAURÍCIO DE ALMEIDA COELHO (inclusive)
QMB	Até o Cap (100065575-1) EDILSON ARAÚJO SOUZA JUNIOR (inclusive)
Intendência	Até o Cap (011628045-4) FELIPE CÉSAR REBOREDO ROSA (inclusive)
QEM	Até o Cap (011624155-5) RAFAEL BARBOSA OTRANTO (inclusive)
Médicos	Até o Cap (0101160372) RENATO DE OLIVEIRA COSTA (inclusive)
Farmacêuticos	Até a Cap (062505284-0) DENISE GERALDA LAZARONI LEAL (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (030168085-6) CARLOS ALBERTO MEDEIROS MARTINS (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoção
QCO	Até o Cap (062505144-6) EDSON BARBOSA DE SOUZA (inclusive)

4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Não há previsão de promoção
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
QMB	
Intendência	
QEM	
Médicos	
Farmacêuticos	
Dentistas	
SAREx	
QCO	

5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Não há previsão de promoção
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
QMB	
Intendência	
QEM	
Médicos	
Farmacêuticos	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Dentistas	Não há previsão de promoção
SAREx	
QCO	

6. PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Não há previsão de promoção
Cavalaria	
Artilharia	
Engenharia	
Comunicações	
QMB	
Intendência	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de **3 de novembro de 2025**, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo *PDF (Portable Document Format)*;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, **emitir novo RIProm**, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em Boletim de Acesso Restrito o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, **até 30 de novembro de 2030.**

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração, providenciar com urgência a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos órgãos responsáveis, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

RESPONSÁVEL/EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (DGP e D A Prom)	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.				3 NOV 25	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 3 NOV 25				
Nomeação da Comissão de Exame de Dados Individuais em Boletim da OM.		Até 10 NOV 25			
Publicação do Relatório de Exame de Dados Individuais em Boletim da OM.		Até 30 NOV 25			
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos em Boletim.		15 DEZ 25			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 DEZ 25			
Encerramento dos trabalhos de atualização da BDCP. Cadastramento e homologação dos eventos publicados em Boletim até 15 de dezembro de 2025.		Até 15 JAN 26			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em **30 ABR 26**, contendo os dados publicados até **15 DEZ 25** e homologados na BDCP até **15 JAN 2026.**				A partir de 22 JAN 26	
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		31 JAN 26			
Encerramento da votação *on-line*.		31 JAN 26			
Encerramento do preenchimento da FI Prom pelo Cmt, Chefe e Diretor.		31 JAN 26			
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.					Até 10 ABR 26
Publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 10 ABR 26
Divulgação, em INFORMEx, do número de vagas, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 29 ABR 26
Publicação dos QA retificados em Boletim de Acesso Restrito do Exército					Até 30 ABR 26
Publicação das portarias de promoções.					Até 30 ABR 26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO E

FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO – FI Prom

FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO (Oficiais)

Todos os campos são obrigatórios

1. MÍDIAS SOCIAIS

a. O militar possui mídia(s) social(is)?

b. Caso positivo, informar a(s) MÍDIA(S) e NOME DO(S) PERFIL(S) da(s) conta(s) pessoal(is):

c. O militar declara que o uso das mídias sociais está de acordo com o que prescrevem a Portaria – EME/C Ex nº 453, de 19 de julho de 2021 e o caderno de "BOAS PRÁTICAS NO USO DAS MÍDIAS SOCIAIS" do Exército Brasileiro?

d. Outras considerações julgadas necessárias:

2. DADOS PESSOAIS DO AVALIADO:

a. Militar:

b. Identidade:

c. OM:

d. Função desempenhada:

e. Tempo em que o militar serve sob seu comando:

f. IMC:

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O AVALIADO:

a. Relativo à **POTENCIALIDADE** demonstrada para o exercício de cargos mais elevados:

◯Excelente ◯ Muito Bom ◯Bom/Regular ◯Insuficiente

b. Relativo a **INICIATIVA** demonstrada pelo militar:

◯Excelente ◯ Muito Bom ◯Bom/Regular ◯Insuficiente

c. Relativo aos atributos de **CHEFIA** e **LIDERANÇA**:

◯Excelente ◯ Muito Bom ◯ Bom/Regular ◯Insuficiente

4. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS SOBRE A CONDUTA DO OFICIAL QUE O SR CONSIDERA RELEVANTE QUE SEJA APRECIADA NO PRESENTE PROCESSO DE PROMOÇÃO, TAIS COMO CONDUTA CIVIL, LEALDADE, ÉTICA, RESPONSABILIDADE E JUSTIÇA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

5. UTILIZE O ESPAÇO ABAIXO CASO O MILITAR SE ENCONTRE EM SITUAÇÃO IMPEDITIVA (ART. 35 DA LEI Nº 5.821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972 – LPOAFA) OU POSSUA ALGUMA RESTRIÇÃO À PROMOÇÃO E O SR DESEJE EXTERNAR SUA OPINIÃO SOBRE A SITUAÇÃO:

6. CONCEITO SINTÉTICO DO AVALIADO (com base no perfil do militar e coerente com as respostas dadas acima, o Sr considera que o militar está em qual condição para ser promovido ao próximo posto?):

◯ Excelente ◯ Muito Bom ◯ Bom/Regular ◯ Insuficiente

7. DADOS AVALIADOR (Cmt/Ch/Dir):

Militar:

Local e data:

Cargo:

Telefone funcional:

Telefone particular:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 273, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT) (EB40-N-20.904), aprovada pela Portaria – COLOG/C Ex nº 060, de 12 de abril de 2022.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 3º, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), 4ª Edição, 2023, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.039, de 23 de agosto de 2023, o art. 41 e o § 1º, do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A Instrução Administrativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material (INAMAT) (EB40-N-20.904), aprovada pela Portaria – COLOG/C Ex nº 060, de 22 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. As necessidades específicas consideram as missões atribuídas às OM em função de suas particularidades, tais como localização de acesso restrito e outras, ou em função de responsabilidades decorrentes de missões adicionais atribuídas às OM pelos comandos superiores, aos quais a unidade está subordinada.

.....

§ 6º Tendo em vista o regime severo de utilização, as viaturas administrativas vinculadas ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (EB 37) com mais de 7 (sete) anos de uso serão ser desvinculadas e incluídas sob a gestão da C Mat (EB 34). O tempo de uso deve ser contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento:

I - cabe a DFPC solicitar a C Mat a desvinculação das viaturas que atinjam o tempo de uso; e

II - a C Mat deverá realizar a mudança do EB 37 (DFPC) para o EB 34 (COLOG) e informar a OM detentora da Vtr." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 573, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Manual de Campanha MC 4.55 – Transportes Militares, 2ª Edição, 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 28 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 7ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.451, de 9 de abril de 2025, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha MC 4.55 Transportes Militares, 2ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar o Manual de Campanha C 55-1 Transportes Militares, 1ª Edição, 1983, aprovado pela Portaria nº 045 – EME, de 15 de julho de 1983.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha MC 4.55 – Transportes Militares, 2ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 2ª Edição, 2025, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 28 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 7ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.451, de 9 de abril de 2025, e de acordo com o que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 2ª Edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 1ª Edição, 2018, aprovadas pela Portaria nº 002 – COTER, de 12 de abril de 2018.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB70-IR-10.002), 2ª Edição, 2025, encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RELATÓRIO CONVÊNIO ICMS Nº 95/12

ANÁLISE DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS E PRODUTOS DO SETOR DE DEFESA

1. OBJETO: análise de produtos apresentados por empresas candidatas ao benefício de que trata o Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, as quais enviaram documentação nos períodos de 1º a 30 de setembro de 2025.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

a. Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, que dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e sobre a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), incidentes sobre a importação de bens e serviços, e dá outras providências;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b. Lei nº 11.727, de 23 de junho de 2008, que altera a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências;

c. Instrução Normativa SRF nº 112, de 31 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para o material bélico que relaciona, quando adquirido pela União, sobre procedimentos para aquisição de veículos nacionais com isenção do mesmo imposto, em substituição ao direito de importar veículos com isenção do Imposto de Importação (II) e do IPI, e sobre aquisições com isenção do IPI de aparelhos transmissores e receptores de radiotelefonia e radiotelegrafia, de veículos para patrulhamento policial e armas e munições, pelos órgãos de segurança pública da União, dos estados e do Distrito Federal;

d. Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

e. Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012;

f. Convênio ICMS nº 21, de 3 de abril de 2018, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012;

g. Convênio ICMS nº 144, de 9 de dezembro de 2020, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de veículos militares, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

h. Portaria Normativa nº 9 – GAP/MD, do Ministro de Estado da Defesa, de 13 de janeiro de 2016, que aprova o Glossário das Forças Armadas – MD35-G-01;

i. Portaria nº 324-GM/MD, do Ministro de Estado da Defesa, de 10 de maio de 2016, que dispõe sobre delegação de competência ao Comandante do Exército para praticar os atos relativos ao cadastramento e à atualização da relação de empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais para o setor de defesa;

j. Portaria nº 007, do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 16 de fevereiro de 2016, que aprova a Relação de Materiais de Emprego Militar passíveis de constarem em Quadro de Dotação de Material e em Quadro de Dotação de Material Previsto;

k. Portaria nº 752, do Comandante do Exército, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre o cadastramento de empresas e produtos da indústria de defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015;

l. Portaria nº 111, do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, de 20 de dezembro de 2016, que aprova as Normas para Elaboração do Cadastro de Empresas e Produtos do Setor de Defesa, visando ao cumprimento do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015 (EB80-N-07.004); e

m. Portaria nº 042, do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 20 de março de 2018, que aprova o Glossário de Termos e Expressões para uso no Exército (EB20-MF-03.109).

3. APRECIAÇÃO

A Comissão nomeada, conforme Portaria – DCT/C Ex nº 072, de 18 de setembro de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 10 de outubro de 2025, realizou a análise das cartas de solicitação de cadastramento de itens para quatro empresas. Após a realização da análise de documentos e de verificação de produtos, a Comissão concluiu que as cartas analisadas apresentaram alguns produtos que atenderam e outros que não atenderam às exigências do Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, e da Portaria nº 111/2016, do Ch DCT. No caso dos produtos que não foram considerados aptos, pois não atenderam às exigências preconizadas pelos Convênios em questão, as motivações que levaram à reprovação se deram pelo seu não enquadramento no rol de mercadorias que fazem jus ao benefício ou por conta de especificação insuficiente ou incompleta para realizar análise.

4. ANÁLISE DOS PRODUTOS

A análise técnica dos produtos apresentados pelas empresas foi conduzida pela Comissão de Avaliação, com base nos requisitos previstos na **Portaria nº 111 – DCT, de 20 de dezembro de 2016**, que

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

estabelece as Normas para Elaboração do Cadastro de Empresas e Produtos do Setor de Defesa, e nos critérios de enquadramento definidos no **Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012**, alterado pelos **Convênios ICMS nº 20/2015 e nº 45/2023**.

Antes da exposição dos resultados, torna-se pertinente elucidar alguns conceitos normativos que orientaram a classificação dos produtos quanto à sua aptidão para fruição do benefício fiscal.

Nos termos da Separata 1 ao Boletim do Exército nº 27, de 5 de julho de 2002 (NARSUP), o artigo 8º, inciso XVIII, define "ferramental" como o conjunto de ferramentas e/ou equipamentos de dotação de um mecânico, equipe de manutenção, viatura ou oficina, cuja composição varia conforme a finalidade a que se destina. Complementarmente, o artigo 8º, inciso V, do NARMNT (Separata 2 ao mesmo Boletim) conceitua "conjunto/equipamento" como a reunião de diversos artigos formando um todo, com finalidade e características de emprego bem definidas.

A Portaria nº 752 – Cmt Ex, de 29 de junho de 2016, em seu artigo 2º, inciso IV, define "equipamento" como o conjunto essencial ao funcionamento de determinado sistema do veículo militar ou simulador, projetado e construído para testes, ensaios, produção ou transmissão de trabalho e energia (mecânica, hidráulica, elétrica, eletrônica, sonora ou luminosa), bem como para fins de manutenção e manuseio.

Dessa forma, entende-se que um conjunto de ferramentas, kit de manutenção, reparo ou ferramental, desde que caracterizado como parte essencial ao funcionamento, manutenção ou operação de sistema militar, pode ser enquadrado como equipamento nos termos do art. 2º, inciso IV, da Portaria nº 752 – Cmt Ex/2016. No entanto, ferramentas isoladas, desprovidas de vinculação funcional direta com um sistema militar ou simulador, não se enquadram no rol de mercadorias contempladas pelo benefício fiscal previsto na cláusula primeira do Convênio ICMS nº 95/2012.

Nesse contexto interpretativo, a Comissão concluiu que os produtos classificados apenas como "ferramentas" ou "instrumentos avulsos" não atendem aos critérios de enquadramento estabelecidos pela legislação vigente, uma vez que o benefício se destina exclusivamente aos produtos de uso militar expressamente elencados nos incisos I a X da cláusula primeira do Convênio ICMS nº 95/2012, a saber: veículos militares, simuladores de veículos militares, tratores de baixa ou alta velocidade, sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, radares, centros de operações de artilharia antiaérea, foguetes, explosivos de emprego militar, optrônicos e rações operacionais.

Foram analisadas, sob tais parâmetros normativos e técnicos, os produtos apresentados pelas seguintes empresas:

a. IDV BRASIL LTDA – CNPJ nº 60.055.695/0001-30;

b. CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 64.812.373/0001-40;

c. AEL SISTEMAS S.A. – CNPJ nº 88.031.539/0001-59; e

d. SAFRAN ELETRÔNICA & DEFESA BRASIL LTDA – CNPJ nº 53.977.542/0001-85.

A avaliação de cada item considerou as especificações técnicas, a finalidade de uso e a compatibilidade com o rol de produtos previstos no Convênio. Ressalta-se que apenas os bens destinados ao uso exclusivo das Forças Armadas, e cuja descrição técnica permite identificar inequívoca correlação com sistemas militares, podem ser enquadrados para fins de redução da base de cálculo do ICMS, conforme determina a legislação aplicável.

1) empresa IDV BRASIL LTDA

Foi conduzida análise integral dos itens apresentados pela empresa IDV BRASIL LTDA (itens 1 a 282), em conformidade com as disposições da Portaria nº 111 – DCT, de 20 de dezembro de 2016, que aprova as Normas para Elaboração do Cadastro de Empresas e Produtos do Setor de Defesa, e com os critérios de enquadramento estabelecidos no Convênio ICMS nº 95/2012, alterado pelos Convênios ICMS nº 20/2015 e nº 45/2023 (este último com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024).

A classificação INAPTA de determinados produtos fundamentou-se na ausência de enquadramento no rol taxativo de mercadorias previsto no referido Convênio, na insuficiência ou incompletude das descrições técnicas apresentadas para a devida análise ou por tratarem-se de ferramentas e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

equipamentos isolados, não caracterizados como bens de uso militar abrangidos pelo benefício fiscal.

2) empresa CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL

Foi conduzida análise integral dos itens apresentados pela empresa CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA (Itens 1 a 46), em conformidade com as disposições da Portaria nº 111 – DCT, de 20 de dezembro de 2016, que aprova as Normas para Elaboração do Cadastro de Empresas e Produtos do Setor de Defesa, e com os critérios de enquadramento estabelecidos no Convênio ICMS nº 95/2012, alterado pelos Convênios ICMS nº 20/2015 e nº 45/2023 (este último com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024).

Após a devida avaliação técnica e documental, todos os produtos analisados foram considerados aptos ao enquadramento nos termos da legislação supracitada, atendendo integralmente aos requisitos normativos e às especificações técnicas exigidas para fruição do benefício fiscal previsto no referido Convênio.

3) empresa AEL SISTEMAS S.A.

Foi conduzida análise integral dos itens apresentados pela empresa AEL SISTEMAS S.A (itens 1 a 75), em conformidade com as disposições da Portaria nº 111 – DCT, de 20 de dezembro de 2016, que aprova as Normas para Elaboração do Cadastro de Empresas e Produtos do Setor de Defesa, e com os critérios de enquadramento estabelecidos no Convênio ICMS nº 95/2012, alterado pelos Convênios ICMS nº 20/2015 e nº 45/2023 (este último com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024).

Os produtos classificados como INAPTOS tiveram sua reprovação justificada pelo não enquadramento no rol de mercadorias contempladas pelo benefício fiscal, conforme o art. 1º e incisos I a X do Convênio ICMS nº 95/2012 (com a redação vigente a partir de 01/01/2024).

Destaca-se que o benefício fiscal restringe-se exclusivamente a bens definidos como veículos militares, simuladores de veículos militares, tratores de baixa ou alta velocidade, sistemas e equipamentos de apoio à guerra eletrônica, radares, centros de operações de artilharia antiaérea, foguetes, explosivos de emprego militar, equipamentos optrônicos e rações operacionais, conforme o rol taxativo previsto no Convênio.

Reitera-se que a mera descrição genérica da mercadoria não autoriza sua inclusão como beneficiária, sendo imprescindível o enquadramento técnico e fiscal expresso no Ato do Ministério da Defesa e na respectiva classificação NCM/TIPI.

4) empresa SAFRAN ELETRONICA & DEFESA BRASIL LTDA

Foi conduzida análise integral dos itens apresentados pela empresa SAFRAN ELETRONICA & DEFESA BRASIL LTDA (tens 1 a 20), em conformidade com as disposições da Portaria nº 111 – DCT, de 20 de dezembro de 2016, que aprova as Normas para Elaboração do Cadastro de Empresas e Produtos do Setor de Defesa, e com os critérios de enquadramento estabelecidos no Convênio ICMS nº 95/2012, alterado pelos Convênios ICMS nº 20/2015 e nº 45/2023 (este último com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024).

Os produtos classificados como INAPTOS tiveram sua reprovação justificada pelo não enquadramento no rol de mercadorias contempladas pelo benefício fiscal, conforme o art. 1º e incisos I a X do Convênio ICMS nº 95/2012 (com a redação vigente a partir de 01/01/2024).

Destaca-se que o benefício fiscal restringe-se exclusivamente a bens definidos como veículos militares, simuladores de veículos militares, tratores de baixa ou alta velocidade, sistemas e equipamentos de apoio à guerra eletrônica, radares, centros de operações de artilharia antiaérea, foguetes, explosivos de emprego militar, equipamentos optrônicos e rações operacionais, conforme o rol taxativo previsto no Convênio.

Reitera-se que a mera descrição genérica da mercadoria não autoriza sua inclusão como beneficiária, sendo imprescindível o enquadramento técnico e fiscal expresso no Ato do Comando do Ministério da Defesa e na respectiva classificação NCM/TIPI.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

5. RESULTADO DA ANÁLISE DOS PRODUTOS

Após criteriosa avaliação técnica e documental das mercadorias apresentadas pelas empresas candidatas, elaborou-se o Anexo A, contendo o quadro-resumo dos itens considerados aptos ao benefício fiscal, e o Anexo B, com os produtos não enquadrados (inaptos), acompanhados das respectivas justificativas técnicas e legais.

A análise observou integralmente as disposições constantes da Portaria nº 111 – DCT, de 20 de dezembro de 2016, que estabelece os requisitos e procedimentos para cadastramento de empresas e produtos do setor de defesa, bem como as condições previstas no Convênio ICMS nº 95/2012, de 28 de setembro de 2012, alterado pelos Convênios ICMS nº 20/2015 e nº 45/2023.

Conforme o disposto no art. 1º do Convênio ICMS nº 95/2012 (com redação vigente a partir de 01/01/2024), o benefício fiscal da redução da base de cálculo do ICMS restringe-se exclusivamente às operações realizadas por estabelecimentos industriais fabricantes com destino ao Ministério da Defesa e suas Forças Singulares (Exército, Marinha e Aeronáutica), abrangendo apenas as mercadorias expressamente previstas nos incisos I a X do referido dispositivo — tais como veículos militares, simuladores, tratores de baixa ou alta velocidade, sistemas de guerra eletrônica, radares, centros de operações de artilharia antiaérea, foguetes, explosivos de emprego militar, equipamentos optrônicos e rações operacionais.

Desse modo, a aprovação dos produtos limitou-se àqueles cuja natureza, especificação técnica e classificação fiscal (NCM/TIPI) permitiram inequívoca associação com os bens de uso militar descritos no rol taxativo do Convênio. Ressalta-se que o enquadramento correto do produto depende da comprovação de que se trata de material de uso exclusivo das Forças Armadas, devendo o benefício ser aplicado somente nas operações de venda direta ao Exército Brasileiro, à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do Convênio.

Por outro lado, os itens considerados inaptos (reprovados) foram assim classificados em razão de:

a. não se enquadrarem no rol de mercadorias contempladas pelo benefício fiscal;

b. apresentarem descrições técnicas incompletas ou insuficientes, impossibilitando a verificação do uso militar; ou

c. tratarem-se de componentes ou ferramentas isoladas, desprovidas de vínculo direto com sistemas ou equipamentos militares abrangidos pela legislação.

Em síntese, a análise técnica pautou-se pelos princípios da legalidade estrita e da vinculação normativa, não sendo admitida a ampliação interpretativa para produtos não expressamente contemplados no Convênio ICMS nº 95/2012. Assim, o enquadramento e consequente aprovação dos itens dependeram exclusivamente do atendimento aos requisitos objetivos, técnicos e documentais previstos nas normas vigentes, garantindo transparência, uniformidade e aderência à legislação aplicável.

6. ANEXOS:

Anexo A – Relação de produtos aprovados; e

Anexo B – Relação de produtos reprovados.

7. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em estrita observância aos requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111 – DCT, de 20 de dezembro de 2016, e considerando os critérios de enquadramento previstos no Convênio ICMS nº 95, de 28 de setembro de 2012, com as alterações introduzidas pelos Convênios ICMS nº 20, de 22 de abril de 2015, e nº 45, de 28 de dezembro de 2023, elaborou-se a relação final dos produtos considerados aptos ao enquadramento no benefício fiscal, bem como a relação dos produtos inaptos, por não atenderem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos.

As referidas relações integram o corpo deste relatório e refletem o resultado das análises técnicas realizadas pela Comissão, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e aderência

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

estrita às normas vigentes, assegurando a correta aplicação dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS nº 95/2012 e suas alterações.

Brasília, 16 de outubro de 2025.

ANDRÉ WILSON DE ANDRADE SOUZA – Cel Com
Presidente da Comissão

8. DECISÃO: após analisar o Parecer da Comissão do Convênio ICMS nº 95/12, decido:

a. aprovar o presente Parecer;

b. encaminhar o Parecer e o Anexo A para publicação no Boletim do Exército; e

c. remeter a relação de empresas aptas e seus produtos (Anexo A) ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), para análise e providências subsequentes.

Gen Ex HERTZ PIRES DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

ANEXO A
RELAÇÃO DOS PRODUTOS APTOS

EMPRESA: IDV – BRASIL
CNPJ: 60.055.695/0001-30
IE: 515.413.500.30
END: Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5 Galpão IDV, Sete Lagoas-MG
CEP: 35.703-138

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
99	Escotilha motorista e chefe	8710.00.00	APTO	(1)
151	Painel de comando piloto	8537.10.90	APTO	(1)
152	Painel de proteção balístico	8710.00.00	APTO	(1)
153	Painel externo de proteção	8710.00.00	APTO	(1)
168	Periscópio Kenipdp system	8710.00.00	APTO	(1)
169	Periscópio tipo M17 com	9013.10.90	APTO	(1)
170	Periscópio tipo M45 com *laser*	9013.10.90	APTO	(1)
171	Pinça para terminal dak20	8205.59.00	APTO	(1)
174	Placa de aço balístico	8710.00.00	APTO	(1)
175	Placa de proteção anti-mina	8710.00.00	APTO	(1)
176	Placa de proteção interna	8710.00.00	APTO	(1)
182	Porta acesso QNB (NBC)	8710.00.00	APTO	(1)
188	Proteção anti-térmica	4016.99.90	APTO	(1)
190	Rampa posterior	8710.00.00	APTO	(1)
199	Revestimento caixa QBN	8710.00.00	APTO	(1)
216	Sistema hidráulico hélice	4009.22.90	APTO	(1)
220	Suporte bloqueio escotilha	8710.00.00	APTO	(1)
221	Suporte bocal de ar piloto	7326.90.90	APTO	(1)
248	Suporte travamento escotilha	7326.90.90	APTO	(1)
260	Transmissor de pressão para hidro-jato	9032.89.81	APTO	(1)
279	Torre Manual	8710.00.00	APTO	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
280	Veículo Blindado Multitarefas (LMV)	8710.00.00	APTO	(1)
281	Meio Auxiliar de Instrução (MAD)	9023.00.00	APTO	(1)
282	Veículo VBC Cav-MSR 8x8	8710.00.00	APTO	(1)

(1) enquadrado na Convênio ICMS nº 45, de 14 de abril de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012. Com efeitos a partir de 1º JAN 25.

EMPRESA: CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 64.812.373/0001-40
IE: 297.018.532.117
END: Estrada Antonio Rossi, S/N, Km 04, Bairro Tiburcio, Elias Fausto-SP
CEP: 13.358-899

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
1	Ração Operacional de Combate – R2 (Cardápio 01)	21069090	APTO	(1)
2	Ração Operacional de Combate – R2 (Cardápio 02)	21069090	APTO	(1)
3	Ração Operacional de Combate – R2 (Cardápio 03)	21069090	APTO	(1)
4	Ração Operacional de Combate – R2 (Cardápio 04)	21069090	APTO	(1)
5	Ração Operacional de Combate – R2 (Cardápio 05)	21069090	APTO	(1)
6	Ração Alternativa de Combate – RAC (Cardápio 01)	21069090	APTO	(1)
7	Ração Alternativa de Combate – RAC (Cardápio 02)	21069090	APTO	(1)
8	Ração Alternativa de Combate – RAC (Cardápio 03)	21069090	APTO	(1)
9	Ração Alternativa de Combate – RAC (Cardápio 04)	21069090	APTO	(1)
10	Ração Alternativa de Combate – RAC (Cardápio 05)	21069090	APTO	(1)
11	Ração Alternativa de Combate – RAC (Cardápio 07)	21069090	APTO	(1)
12	Ração Alternativa de Combate – RAC (Cardápio 06)	21069090	APTO	(1)
13	Ração Operacional de Emergência – R3 (Cardápio 01)	21069090	APTO	(1)
14	Ração Operacional de Emergência – R3 (Cardápio 02)	21069090	APTO	(1)
15	Ração Operacional de Emergência – R3 (Cardápio 03)	21069090	APTO	(1)
16	Ração Operacional de Emergência – R3 (Cardápio 04)	21069090	APTO	(1)
17	Ração Operacional de Emergência – R3 (Cardápio 05)	21069090	APTO	(1)
18	Ração Operacional de Adestramento – RA (Cardápio 01)	21069090	APTO	(1)
19	Ração Operacional de Adestramento – RA (Cardápio 02)	21069090	APTO	(1)
20	Ração Operacional de Adestramento – RA (Cardápio 03)	21069090	APTO	(1)
21	Ração Operacional de Adestramento – RA (Cardápio 04)	21069090	APTO	(1)
22	Ração Operacional de Adestramento – RA (Cardápio 05)	21069090	APTO	(1)
23	Ração Operacional de Combate – R2-A (Cardápio 01)	21069090	APTO	(1)
24	Ração Operacional de Sobrevivência – R4-C	21069090	APTO	(1)
25	Ração Operacional de Sobrevivência – R4-B (Cardápio 01)	21069090	APTO	(1)
26	Ração Operacional de Combate – R2-A (Cardápio 02)	21069090	APTO	(1)
27	Ração Operacional de Sobrevivência – R4-B (Cardápio 02)	21069090	APTO	(1)
28	Ração Operacional de Combate – R2-A (Cardápio 03)	21069090	APTO	(1)
29	Ração Operacional de Combate – R2-A (Cardápio 04)	21069090	APTO	(1)
30	Ração Alternativa para Náufragos – RAN	21069090	APTO	(1)
31	Ração Operacional de Adestramento – RA – MJ 01	21069090	APTO	(1)
32	Ração Operacional de Adestramento – RA – MJ 02	21069090	APTO	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
33	Ração Operacional de Emergência – R3 – MJ 01	21069090	APTO	(1)
34	Ração Operacional de Emergência – R3 – MJ 02	21069090	APTO	(1)
35	Ração Operacional de Combate – R2 – MJ 01	21069090	APTO	(1)
36	Ração Operacional de Combate – R2 – MJ 02	21069090	APTO	(1)
37	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 01)	21069090	APTO	(1)
38	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 02)	21069090	APTO	(1)
39	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 03)	21069090	APTO	(1)
40	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 04)	21069090	APTO	(1)
41	Ração Coletiva Operativa – RAÇOPE (Cardápio 05)	21069090	APTO	(1)
42	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 06)	21069090	APTO	(1)
43	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 07)	21069090	APTO	(1)
44	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 08)	21069090	APTO	(1)
45	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 09)	21069090	APTO	(1)
46	Ração Coletiva Operativa – RACOPE (Cardápio 10)	21069090	APTO	(1)

(1) enquadrado na Convênio ICMS nº 45, de 14 de abril de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012. Com efeitos a partir de 1º JAN 25.

EMPRESA: AEL SISTEMAS S.A.
CNPJ: 88.031.539/0001-59
IE: 096/0757317
END: Av Sertório, 4400, Vila Floresta – Porto Alegre-RS
CEP 91.040-620

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
2	Tira para auxiliar na condutividade térmica entre componente eletrônico e dissipador de calor, utilizada em plataforma de exercícios táticos militares de disparos de carro de combate	3921.90.19	APTO	(1)
4	Mangueira para sistemas de simulação de veículos militares	4009.22.10	APTO	(1)
5	Junta de borracha de elastômero vulcanizada, não endurecida, não alveolar. Utilizada com função de junta de vedação e proteção. Formato quadrado com dimensões de – 1.50 x 1.50 x 0.031 polegadas comprimento x largura x espessura	4016.93.00	APTO	(1)
6	Tubo de conexão hidráulico para sistemas de simulação de veículos militares	7307.99.00	APTO	(1)
9	Espaçador sextavado de aço usado em plataforma de exercícios táticos militares de disparos de carro de combate	7415.39.00	APTO	(1)
10	Tubo de malha entrelaçada para sistemas de Simulado de veículos militares	8307.90.00	APTO	(1)
11	Tubo de malha entrelaçada para utilização como suporte a sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, para uso militar	8307.90.00	APTO	(1)
12	Cilindro hidráulico para sistemas de simulação de veículos militares	8412.21.10	APTO	(1)
13	Motor elétrico hidráulico para sistemas de simulação de veículos militares	8413.50.90	APTO	(1)
14	*Tablet* tático robustecido para utilização como suporte a sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, para uso militar	8471.30.12	APTO	(1)
15	Computador tático robustecido para utilização como suporte a sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, para uso militar	8471.30.19	APTO	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
16	Estação do tipo data *link* para intercâmbio de dados criptografados, para utilização como suporte a sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, para uso militar	8471.50.10	APTO	(1)
17	Placa de circuito do tipo *token* criptografado, destinada à proteção de comunicação, documentos e autenticação, para uso em sistemas Windows e Linux, utilizada como suporte a sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, para uso militar	8473.30.49	APTO	(1)
18	Placa de circuito com componentes montados, voltada para sistemas eletrônicos da plataforma de exercícios táticos militares de disparos de carro de combate	8479.90.90	APTO	(1)
19	Sensor de impacto para detectar quando um alvo móvel sofreu impacto de projétil, utilizado em plataforma de exercícios táticos militares de disparos de carro de combate	8479.90.90	APTO	(1)
22	Sensor indutivo para utilização como suporte a sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, para uso militar	8486.90.00	APTO	(1)
23	Motor elétrico de tração para sistemas de simulação de veículos militares	8501.52.00	APTO	(1)
24	Transformador elétrico de sinal de áudio, com potência de 0,025 kVA e frequência de 2,0 a 800,0 MHz. Montado, componente do tipo *SMD (Surface Mounted Device)*, próprio para montagem em superfície de placa de circuito impresso, encapsulamento *SMD*	8504.31.99	APTO	(1)
25	Carregador de baterias para sistemas de simulação de veículos militares	8504.40.10	APTO	(1)
26	Bateria de chumbo ácido usada como sistema de alimentação de backup, utilizada em plataforma de exercícios táticos militares de disparos de carro de combate	8507.10.90	APTO	(1)
27	Bateria de chumbo ácido para sistemas de simulação de veículos militares	8507.20.10	APTO	(1)
28	Estação digital com capacidade para conexão em rede sem fio criptografados, com múltiplas entradas, de uso militar, destinada a sistemas de apoio à guerra eletrônica e à utilização militar	8517.61.99	APTO	(1)
29	Gabinete projetado para acomodar diferentes equipamentos eletrônicos, qualificado para uso militar, utilizado em sistemas de apoio à guerra eletrônica e de utilização militar	8517.62.59	APTO	(1)
30	Gabinete compacto projetado para acomodar diferentes equipamentos eletrônicos, qualificado para uso militar, utilizado em sistemas de apoio à guerra eletrônica e de utilização militar	8517.62.59	APTO	(1)
31	Rádio definido por *software*, computadorizado, para transmissão e recepção de voz e dados. O rádio é composto por canais nas bandas l e *V/UHF*, possui alimentação de 28VDC, e interfaces de entrada e saída de vídeo analógica, USB, RS232, RS422 e ARINC429	8517.62.72	APTO	(1)
32	Rádio definido por *software*, computadorizado, para transmissão e recepção de voz e dados. O rádio é composto por canais nas bandas l e *V/UHF*, possui alimentação de 28VDC, e interfaces de entrada e saída de vídeo analógica, USB, RS232, RS422 e ARINC429	8517.62.99	APTO	(1)
33	Antena para transmissão destinada a celulares portáteis do tipo criptografados, utilizada em sistemas de simulação de veículos militares	8517.71.10	APTO	(1)
34	Antena para rádio de transmissão *VHF/UHF* para sistemas de simulação de veículos militares	8517.79.00	APTO	(1)
35	Antena para rádio de transmissão *VHF/UHF* para utilização como suporte a sistemas de medidas de apoio à guerra eletrônica, para uso militar	8517.79.00	APTO	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
36	Dispositivo de dados de armazenamento não volátil à base de semicondutores, comercialmente conhecido como *pen drive*, com capacidade de 64 GB, com função de auto apagamento quando plugado em equipamentos desconhecidos	8523.51.90	APTO	(1)
37	Estação móvel para controle de ações de guerra eletrônica e de demais estações subordinadas, com capacidade de processamento de dados, permitindo ampla consciência situacional do teatro de guerra	8525.60.90	APTO	(1)
38	Estação móvel para executar interferência em redes de comunicação inimiga, em bandas *H/V/U/SFH* entre 3 e 6000 MHz, com diferentes tipos de técnicas para interferir na comunicação	8525.60.90	APTO	(1)
39	Estação móvel para detectar e efetuar análise em redes de comunicação inimiga, em bandas *H/V/U/SFH* entre 3 e 6000 MHz, com diferentes tipos de técnicas para interferir na comunicação	8525.60.91	APTO	(1)
40	Antena *GPS* para sistemas de simulação de veículos militares	8529.10.91	APTO	(1)
41	*Joystick* para controle de obuseiro em veículos militares	8529.90.90	APTO	(1)
42	Equipamentos eletrônicos para acionamento de sistema obuseiro em veículos militares	8529.90.90	APTO	(1)
45	Aparelho elétrico de proteção, do tipo filtro elétrico de linha, com tensão de operação de 48,0 VCC e corrente de 50,0 A. Filtro utilizado como sistema de proteção em circuitos elétricos contra sobretensões, com alta capacidade para atenuar ruídos em linhas de alimentação	8536.30.90	APTO	(1)
46	Aparelho de proteção para circuitos elétricos, com blindagem metálica contra interferência eletromagnética e radiofrequência *(EMI/RFI)*, fabricado com construção indutiva, frequência central de 435,0 MHz e tensão de operação de 100 V	8536.30.90	APTO	(1)
51	Circuito integrado eletrônico amplificador de sinal de rádio frequência para banda de 6,0 *GHz*, montado, componente do tipo *surface mounted device (SMD)*, próprio para montagem em superfície de placa de circuito impresso, com tensão de 5,80 V e corrente de 0,10 A	8542.33.19	APTO	(1)
52	Codificador eletrônico de transmissão de sinal para sistemas de simulação de veículos militares	8543.70.39	APTO	(1)
53	Equipamento eletrônico para cálculo de balística em veículos militares com obuseiro integrado	8543.70.99	APTO	(1)
54	Módulo eletrônico composto por estrutura de proteção e placa de circuito impresso, com função de processamento de dados, utilizado como parte específica de máquina elétrica com função própria da subposição 8543.70, denominado computador criminal da aeronave	8543.90.10	APTO	(1)
61	Mira para arma, sem dispositivo telescópico, do tipo *red dot sight*, com fixação por engate rápido em armas com trilho do tipo *picatinny*, formato retangular, fabricada em polímero/plástico, com projeção de *laser* vermelho em anteparo, gerando ponto luminoso com foco no infinito, permitindo ao combatente manter os dois olhos abertos para mirar, aumentando a consciência situacional	9013.80.00	APTO	(1)
62	Equipamento optrônico com opção com ou sem dispositivo telescópico integrado, do tipo *dot sight*, com projeção de *laser* para auxiliar na mira de inimigos, acoplado a armas com trilhos do tipo *picatinny*	9013.80.00	APTO	(1)
63	Sensor do tipo indutivo para determinação de posicionamento do sistema de alvos, utilizado em plataforma de exercícios táticos militares de disparos de carro de combate	9031.80.99	APTO	(1)
64	*Display* de visualização de imagem captada por câmera termal, utilizado pelo motorista do veículo blindado de uso militar	8543.30.90	APTO	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
65	Rádio tático portátil para comunicação terrestre, de uso militar	8525.60.90	APTO	(1)
66	Rádio tático portátil para comunicação terrestre, de uso militar	8517.62.99	APTO	(1)
67	Sistema de aquisição e designação de alvos, para uso militar	9031.20.90	APTO	(1)
68	Rádio tático portátil para comunicação terrestre, de uso militar	8517.52.65	APTO	(1)
69	Rádio tático de uso veicular para comunicação terrestre, de uso militar	8517.62.65	APTO	(1)
70	Sistema de vigilância costeira composto de câmeras, radares e equipamentos de comunicação; conjunto de câmeras diurnas e noturnas panorâmicas para vigilância, aquisição e designação de alvos	8525.49.29	APTO	(1)
71	Equipamento de vigilância e aquisição de alvos para uso militar	8517.62.99	APTO	(1)
72	Aparelho de detecção e interferência em aeronaves remotamente pilotadas *(drone)*	8525.89.19	APTO	(1)
73	Câmera para identificação de alvos, com designação por *laser*, para uso militar	8526.10.00	APTO	(1)
74	Radar tático para identificação de alvos, com capacidade de registro, para uso militar	8517.62.77	APTO	(1)
75	Aparelho de detecção e interferência em aeronaves remotamente pilotadas *(drone)*	8517.62.77	APTO	(1)

(1) enquadrado na Convênio ICMS nº 45, de 14 de abril de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012. Com efeitos a partir de 1º JAN 25.

EMPRESA: SAFRAN ELETRONICA & DEFESA BRASIL LTDA
CNPJ: 53.977.542.0001/85
IE: 645.621.756.117
END: Av. Shishima Hifumi, nº 2911 – Pq. Tecnológico UNIVAP – Sala 405, Bairro Urbanova, São José dos Campos-SP
CEP: 12.244-000

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
1	Equipamento de processamento de dados e controle de veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	8471.49.00	APTO	(1)
4	Bateria para sistema de monitoramento de veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	8507.60.00	APTO	(1)
5	Carregador de bateria para sistema de monitoramento veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	8504.40.90	APTO	(1)
6	Dispositivo para controle remoto do sistema de observação veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	8479.89.99	APTO	(1)
7	Unidade de controle de energia de veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	8537.10.90	APTO	(1)
8	Mastro para equipamentos optrônicos de veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	7326.90.90	APTO	(1)
9	Dispositivo de visualização para sistema optrônico de veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	9005.80.00	APTO	(1)
10	Antenas para veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/ espacial	8529.10.19	APTO	(1)
11	Odômetro para veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/ espacial	9029.10.90	APTO	(1)
12	*Display* para veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/ espacial	9013.80.10	APTO	(1)
13	Suporte de fixação de equipamentos instalados em veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/espacial	7616.99.00	APTO	(1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ITEM	PRODUTO	NCM	PARECER	ENQUADRAMENTO /JUSTIFICATIVA
14	Mastros optrônicos para veículos militares marítimos/terrestres/ aéreos/espacial	8525.80.29	APTO	(1)
15	Paraquedas (acessório de veículo militar aéreo)	8804.00.00	APTO	(1)
16	Repetidor de sinal para veículos militares marítimos/terrestres/ aéreos/espacial	8517.62.59	APTO	(1)
17	*Drone*/VANT/SAR – Cat O, I, II, III, IV	8525.80.29	APTO	(1)
18	Periscópio de veículos militares marítimos/terrestres/aéreos/ espacial	9013.10.10	APTO	(1)

(1) enquadrado na Convênio ICMS nº 45, de 14 de abril de 2023, que altera o Convênio ICMS nº 95/2012. Com efeitos a partir de 1º JAN 25.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 1.575, DE 23 OUT 25

Encaminhamento da Presidência da República para apreciação do Senado Federal.

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do General de Exército ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, a partir de 26 de outubro de 2025.

(Mensagem publicada no DOU nº 204, de 24 OUT 25 – Seção 1)

MENSAGEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 1.576, DE 23 OUT 25

Encaminhamento da Presidência da República para apreciação do Senado Federal.

Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do General de Exército FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, a partir de 21 de novembro de 2025.

(Mensagem publicada no DOU nº 204, de 24 OUT 25 – Seção 1)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CPOG-MD Nº 4.490, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, o uso da competência subdelegada pelo Ministro de Estado da Defesa, conforme o disposto no art. 2º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 5.863, de 23 de dezembro de 2024 e considerando o Despacho nº 470/2025/SOG- MD, de 19 de setembro de 2022, do Processo 09243.200544/2025-58, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o Cel (EB) JACKSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR, da Chefia de Operações Conjuntas, para participar, como representante do Ministério da Defesa, na 29ª Conferência Anual da Associação Internacional dos Centros de Treinamento de Paz – *(IAPTC)* 2025, em Vicenza, Itália, no período de 8 a 16 de novembro de 2025, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 22 OUT 25 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 4.571, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 64536.035338/2024-01, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO, do Comando do Exército, para exercer a função de Assessor Técnico, nos termos do Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, com o objetivo de prestar assessoria militar à Missão Permanente do Brasil junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América, no período de 25 de agosto de 2026 a 24 de agosto de 2028, com ônus para o Comando do Exército.

A missão acima é considerada do tipo permanente, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 4º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e o art. 1º, inciso VI, alínea "b", do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, alterado pelo Decreto nº 9.325, de 3 de abril de 2018, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 201, de 21 OUT 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI-MD Nº 4.675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000423/2025-23, resolve

DISPENSAR

o Ten Cel (EB) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 15 de outubro de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 201, de 21 OUT 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA AED-MD Nº 4.721, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a seleção para matrícula na 1ª Edição, em caráter experimental, do Curso Avançado de Defesa para os Países da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (CAD-ZOPACAS) 2025.

O CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, Seção IV, Capítulo VII da PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 5.446, de 27 de novembro de 2024, publicada na Seção 1, página 71, do Diário Oficial da União nº 236 de 9 de dezembro de 2024, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com o que preconiza a Portaria supracitada e em cumprimento ao estabelecido no Ofício nº 27171/2025/AED-MD de 30 de setembro de 2025, referente aos militares e civis indicados pelo Ministério da Defesa, Forças Armadas, Nações Amigas e Órgãos Governamentais, a seguir relacionados, para matrícula na 1ª Edição, em caráter experimental, do Curso Avançado de Defesa para os Países da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (CAD-ZOPACAS) 2025, da Escola Superior de Guerra (ESG), sediada no Rio de Janeiro-RJ, a ser realizado na modalidade de Ensino a Distância, no período de 13 a 24 de outubro de 2025, ficando convalidadas as atividades relativas ao Curso já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO DA DEFESA E DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO/CARGO	**NOME**	**ÓRGÃO**
...	...	...
Coronel R/1	ANTÔNIO DOS SANTOS	Escola Superior de Guerra
Coronel R/1	RICARDO ALFREDO DE ASSIS FAYAL	Escola Superior de Guerra
...	...	...
Coronel R/1	NESTOR NORBERTO DE GASPERI	Exército Brasileiro
Coronel R/1	MARCOS AUGUSTO COSTA BASTOS	Exército Brasileiro
Coronel R/1	ENIO MOREIRA AZZI	Exército Brasileiro
Subtenente	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SIQUEIRA	Exército Brasileiro
...	...	...

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 201, de 21 OUT 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-aed-md-n-4.721-de-16-de-outubro-de-2025-663728369.

PORTARIA AED-MD Nº 4.733, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a seleção para matrícula no curso de Geopolítica e Defesa – CGEOD, Edição 2025.

O CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e da Portaria GM-MD nº 146, de 14 de janeiro de 2025, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.806, de 23 de setembro de 2021, e na Portaria AED/VCHEC/CHEC-MD nº 5.436, de 27 de novembro de 2024, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Defesa (ESD), dos candidatos a seguir relacionados para matrícula no curso de Geopolítica e Defesa – CGEOD, Edição 2025, a ser realizado na ESD, sediada em Brasília-DF, na modalidade de ensino híbrida, sendo a fase a distância realizada no período de 29 de setembro a 3 de outubro e a fase presencial de 6 a 31 de outubro de 2025, ficando convalidadas as atividades relativas ao curso já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

MILITARES E SERVIDOR CIVIL DO MINISTÉRIO DA DEFESA E MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	**NOME**	**ÓRGÃO**
Coronel (EB)	ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA	Ministério da Defesa
Coronel (EB)	NILSON VIANA GRAMOSA	Ministério da Defesa
Coronel (EB)	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	Ministério da Defesa
...	...	...
Coronel	ALEXANDRE SANTOS BEZERRA	Comando do Exército
Coronel	MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO	Comando do Exército
Major	HENRIQUE LÚCIO DA CRUZ PEIXOTO JÚNIOR	Comando do Exército
Major	PAULO ZILBERMAN HENRIQUES	Comando do Exército
...	...	...

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 201, de 21 OUT 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-aed-md-n-4.733-de-17-de-outubro-de-2025-663741308.

PORTARIA SG-MD Nº 4.738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza militares a afastarem-se do País.

O SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, em conformidade com a Portaria SG-MD nº 4.781, de 25 de setembro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 5.863, combinada com a Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60000.002697/2025-41, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País para compor a delegação que participará do 47º Campeonato Mundial Militar de Paraquedismo do Conselho Internacional do Esporte Militar *(CISM)*, que será realizado na cidade de Doha, Qatar, no período de 13 a 23 de novembro de 2025, dos militares relacionados a seguir:

- Gen Bda RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

.....

- Cap (EB) RUBENS FONSECA FERNANDES PEREIRA;
- Cap (EB) ARTHUR AUGUSTO FERREIRA NEVES;

.....

- 1º Sgt (EB) DIEGO VINICIOS DA SILVA SCHWEICKARDT;
- 1º Sgt (EB) CARLOS HENRIQUE KEMPER RICCIOPPO;
- 1º Sgt (FAB) CÁSSIA BAHIENSE NEVES;
- 1º Sgt (EB) JULIANA RODRIGUES DE SOUZA;
- 2º Sgt (EB) RODRIGO DA SILVA PAES LEME;
- 2º Sgt (EB) MARLON PINHEIRO SILVA;
- 2º Sgt (EB) RENAN ESCUDEIRO SANTANA;
- 2º Sgt (EB) JOSÉ RODRIGO BERTAGNI;
- 2º Sgt (EB) R/1 ALEXANDRE NETO MARQUES;

.....

O afastamento dar-se-á nos termos a seguir:

- do Gen Bda RICARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO no período de 17 a 24 de outubro de 2025, incluído o trânsito, sem ônus para o Ministério da Defesa, uma vez que o Comando do Exército arcará com todos os custos envolvidos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- dos demais integrantes da delegação, no período de 12 a 24 de novembro de 2025, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, de seguro-viagem e de meias diárias no dia da saída e do regresso ao País. Não haverá direito ao pagamento de diárias integrais nos demais dias, considerando a hospitalidade oferecida pelo País anfitrião do evento, que arcará com as despesas relativas à alimentação, hospedagem e locomoção urbana; e

- o Cap (EB) ARTHUR AUGUSTO FERREIRA NEVES faz jus, ainda, a uma diária nacional, referente ao seu pernoite na cidade do Rio de Janeiro-RJ, do dia 11 para 12 de novembro de 2025.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 202, de 22 OUT 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sg-md-n-4.738-de-17-de-outubro-de-2025-664024561.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 746, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 746, de 11 de junho de 2025, contendo a designação de militar para participar da 6ª Conferência Internacional sobre Educação e Tecnologias de Inteligência Artificial – *EAIT 2025* (Atv PVANA G5 – RC-03-261-RC), na cidade de Manchester, no Reino Unido (Inglaterra), no período de 12 a 18 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada, por motivo de inclusão de participante. ONDE SE LÊ: "...Maj Int FERNANDO HENRIQUE MAURICIO, da DGO...", LEIA-SE: "...Ten Cel Int JÚLIO CÉSAR FALCONE BOMFIM, da 11º CGCFEx e o Maj Int FERNANDO HENRIQUE MAURICIO, da DGO...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.163, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.163, DE 20 DE AGOSTO DE 2025, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 5 de setembro de 2025, contendo a designação de militares para participar do Congresso Internacional de Arquivos – *ICA* Barcelona/Catalunha (Atv PVANA G5 – EC-03-036-EC), na cidade de Barcelona, no Reino da Espanha, no período de 25 de outubro a 2 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...Ten Cel Art ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL, Diretor do Arquivo Histórico do Exército; 1º Ten QAO REINALDO DA SILVA TEIXEIRA; e 2º Sgt MB VICTOR HUGO ALBUQUERQUE PEREIRA BOTTI....", LEIA-SE: "...1º Ten QAO REINALDO DA SILVA TEIXEIRA e 2º Sgt MB VICTOR HUGO ALBUQUERQUE PEREIRA BOTTI...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.227, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.227, de 28 de agosto de 2025, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 12 de setembro de 2025, contendo a designação de militares para participar da *2025 IEEE Radar Conference* (Atv PVANA G5 – DI-03-210-CT), na cidade de Cracóvia, na República da Polônia, no período

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

de 2 a 11 de outubro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...1º Ten QEM Elt EMANUEL MENDES SOARES, do CTEx...", LEIA-SE: "...1º Ten QEM Elt NEUTON SEVERO DE FARIAS NETO…"; e ONDE SE LÊ: "...no período de 2 a 11 de outubro de 2025, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...no período de 4 a 11 de outubro de 2025, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.439, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.439, de 30 de setembro de 2025, contendo a designação de militares para a 2ª Reunião de Coordenação do Exercício Combinado MINUANO (Atv PVANA G5 – OP-01-243-OP), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 3 a 8 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...Maj Inf MARCELO TEIXEIRA EMÍDIO DE ANDRADE, do COTER...", LEIA-SE: "...Maj Cav GUILHERME BERNARDES SIMÕES, do COTER...".

PORTARIA – C Ex Nº 1.532, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 862 de 4 de julho de 2025 (Atv PVANA G5 – EM/5-01-141A-NO) (Atv PVANA G5 – EM/5-01-141A-NO), publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.535, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, todos do IME, para acompanhar Programa de Intercâmbio de Cadetes e Alunos na United States Military Academy (USMA) (Atv PVANA G5 – CT-02-012-CT), na cidade de West Point, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 20 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Cel QEM Compt JULIO CESAR DUARTE;
- Cel QEM Cart ROGERIO RICARDO DA SILVA; e
- Cap QEM Cart ÁLEX DAVE SZRAJBMAN.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do IME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.537, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Apostilamento.

A Portaria – C Ex nº 1.537, de 15 de outubro de 2025, contendo a designação de militares para participar do 52º Seminário Internacional de Orçamento Público (Atv PVANA G5 – EM/6-02-572A-EM/6), na cidade de Santo Domingo, na República Dominicana, foi apostilada. ONDE SE LÊ: "...no período de 9 a 15 novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.", LEIA-SE: "...no período de 2 a 8 novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.".

PORTARIA – C Ex Nº 1.538, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados para participar do Ciclo XXXVI da Conferência dos Comandantes dos Exércitos Americanos (Atv PVANA G5 – EM/5-02-286-EM/5), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 9 a 15 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Ex FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR, Chefe do Estado-Maior do Exército;
- Gen Bda LUCIANO BORTOLUZZI GARCIA, do EME; e
- 2º Ten QAO PAULO ROBERTO NOGUEIRA, do EME.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.548, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

HOMOLOGAR

a participação do Maj Inf WANDELSON FERNANDES CAXIAS, do CMN, na XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Suriname-Brasil (Atv PVANA G5 – EM/5-01-141A-NO), na cidade de Paramaribo, na República do Suriname, no período de 4 a 9 de outubro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão foi considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e foi realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, tendo sido as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.552, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 861, de 4 de julho de 2025 (Atv PVANA G5 – EM/5-01-141-NO), publicada no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 1.556, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Homologação de viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

HOMOLOGAR

a participação dos militares abaixo nominados na XXII Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM) Suriname-Brasil (Atv PVANA G5 – EM/5-01-141-NO), na cidade de Paramaribo, na República do Suriname, no período de 3 a 9 de outubro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda ROBERVAL DE ALMEIDA, Comandante da 22ª Brigada de Infantaria de Selva;
- Cel Inf WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA, Comandante do Comando Fronteira Amapá/34º BIS;
- Ten Cel Inf TÚLIO MARCO DE MORAIS, do Cmdo 22ª Bda Inf Sl;
- 1º Ten QAO ROBERT BRAZ NEVES, do Cmdo 22ª Bda Inf Sl;
- Cb TONY ERICK COSTA DE CARVALHO, da Cia C 22ª Bda Inf Sl; e
- Cb ARLINALDO CORREA VALES, do C Fron Amapá/34º BIS.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, sendo o deslocamento terrestre realizado com viaturas da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e as diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.570, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES, do 2º BEC, para frequentar o Curso de Mestrado em Estratégia Nacional (Atv PCENA V26/128), a ser realizado no Centro de Altos Estudos Nacionais, na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2026 e duração aproximada de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeito ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019, e a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA – C Ex Nº 1.571, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a 2º Sgt Sau GIANE CORRÊA DE ALMEIDA, da Bia C AD/3, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Atv PCENA V26/129-A), a ser realizado na Escuela de Suboficiales del Ejército Uruguayo, na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 1ª quinzena de março de 2026 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973. Fica sujeita ao previsto na Portaria nº 4.044/GM-MD, de 4 de outubro de 2021.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.572, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cap QAO ROSERVAL DE MENESES ROMEIRO e o S Ten Inf MÁRIO SÉRGIO DA SILVA MAGALHÃES, ambos do EME, para participar de Curso de *MBA* em auditoria interna (Atv PVANA G5 – EM/G-03-039-EM/G – Portugal), na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 18 a 30 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.573, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf DEUSDETH PINHEIRO BARATA, da B Adm Ap/8ª RM, para exercer a função de *Mobile Training Team Member* na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo *(MONUSCO)*, com início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2026 e duração aproximada de doze meses, com ônus para o Comando do Exército e para a Organização das Nações Unidas.

A atividade acima é considerada missão de paz, do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", combinado com o art. 5º, inciso IV e alínea "a", do § 1º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, não fazendo jus ao pagamento do auxílio-moradia no exterior, conforme previsto no art. 4º, inciso VIII, da Portaria GM-MD nº 4.685, de 19 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.581, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI e o Maj QCO Infor CARLOS FELIPE DA ROSA, ambos do COTER, para participar de intercâmbio no Centro de Simulação do Exército do Canadá (Atv PVANA G5 – EM/5-02-076-EM/5), na cidade de Kingston, no Canadá, no período de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.582, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Maj QEM FC LUISA CARLA DE ALENCAR MENEZES, do IME, para desempenhar a função de Assessor Técnico de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de julho de 2026, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973.

Após a atividade, a referida militar deverá ser classificada, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402 – EME, de 6 de setembro de 2017, e a Portaria nº 1.378 – Cmt Ex, de 4 de setembro de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.583, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Qmc RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES e o Maj QEM Qmc DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS, ambos do IDQBRN, para participar da 30ª Conferência dos Estados-Partes da Organização para a Proibição de Armas Químicas e reuniões bilaterais (Atv PVANA G5 – DI-03-271-CT), na cidade de Haia, na Holanda (Reino dos Países Baixos), no período de 22 a 29 de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e demais despesas administrativas, custeadas com recursos do Convênio FINEP/IME-IDQBRN/FAPEB.

PORTARIA – C Ex Nº 1.589, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf HENRIQUE LÚCIO DA CRUZ PEIXOTO JÚNIOR e o S Ten Inf ANTONIO WILSON COSTA MIRANDA, ambos do COTER, para participar do Exercise Adaptive Interaction 2025 (ADIN 2025) (Atv PVANA G5 – OP-03-277-OP), na cidade de Motta di Livenza, na República da Itália, no período de 29 de novembro a 7 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do COTER.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 1.590, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Com MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO, do EME, para participar da *Land Warfare Europe Conference 2025* (Atv PVANA G5 – EM/5-03-276-EM/2), na cidade de Vilnius, Lituânia, no período de 7 a 12 de dezembro de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 1.596, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, todos da ESA, para participar de visita de intercâmbio de alunos da ESA à Escuela de Formación de Soldados "Vencedores del Cenepa" e à Escuela de Iwias "Crnl. Gonzalo Barragán" (Atv PVANA G5 – EM/5-01-033-EM/5), nas cidades de San Juan de Ambato e Shell, na República do Equador, no período de 26 de outubro a 1º de novembro de 2025, incluindo os deslocamentos:

- 1º Ten Inf LUIZ RICARDO DA CRUZ LEITE;
- 1º Sgt Com ROBÉRIO BARBOSA OLIVEIRA CHAMIHIE;
- Alu Cav JOAO VICTOR DE PAIVA DA COSTA SILVA;
- Alu Art BRUCE WILLIAM DE PAULA MARINS; e
- Alu Inf BRENDO RICHARD DE JESUS ROCHA.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro, sendo as passagens e diárias de deslocamento custeadas com recursos do EME e demais custos a cargo da Nação Amiga.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 155, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Torna sem efeito a recondução de Inspetora de Saúde de Região Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II, combinado com o § 1º, ambos do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a recondução da Cel Med (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO para o desempenho do cargo de Inspetora de Saúde da 12ª Região Militar (Manaus-AM), para o ano de 2026, publicada na Portaria – DGP/C Ex nº 151, de 2 de outubro de 2025, divulgada no Boletim do Exército nº 41, de 10 de outubro de 2025.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 156, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Exoneração e nomeação de Inspetor de Saúde de Região Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II, combinado com o § 1º, ambos do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Inspetora de Saúde Regional Militar, a seguinte oficial:

- da 12ª Região Militar (Manaus-AM), a Cel Med (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Inspetor de Saúde Regional Militar, para o biênio 2026/2027, o seguinte oficial:

- da 12ª Região Militar (Manaus-AM), o Cel Med (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 134, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso II, art. 116, inciso I, e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e art. 4º, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (011066397-8) LUCAS TEIXEIRA DE ASSIS, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 135, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições previstas sobre o assunto no art. 115, inciso II, art. 116, inciso II, § 1º, alínea "b", e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e art. 4º, inciso II, e art. 17, incisos I e II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o 1º Ten QEM (012477487-8) PEDRO KUSER FALCÃO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 315, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Cav	021645464-5	BRUNO LOPES DE SOUZA	2º B Av Ex
Maj Eng	010050395-2	FRANCISCO DAMIÃO VIEIRA NETO	Cmdo CMO
Maj Int	010050415-8	FREDERICO SILVA FILGUEIRAS	Cmdo 6ª RM
Maj Inf	013179584-1	JOSÉ WELLITON SOARES ROCHA	Cmdo CMN
Cap Inf	021973624-6	ESDRAS ANDRÉ DIAS OLIVEIRA	4º BI Mec
Cap Cav	021785094-0	GABRIEL DOS SANTOS MORAES	Cmdo CML
S Ten Art	020428124-0	FABIO BATISTA DE FREITAS	Cia C 16ª Bda Inf Sl

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Cav	043477224-0	GLEISON DE MATTOS DE LIMA	3º Esqd C Mec
S Ten Art	043520054-8	PAULO SILAS SILVA DE SOUZA	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten Com	073691404-5	TÉRCIO FERREIRA ALVES	6º B Com
1º Sgt Av Mnt	021699634-8	ADRIANO DA SILVA LIMA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	040045125-8	DANIEL ANDRADE DA CUNHA	C Fron Juruá/61º BIS
1º Sgt Sau	093767214-5	DAVIDSON CUNHA DE OLIVEIRA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Mnt Com	011482095-4	LUIZ FERNANDO CUNHA PINTO VIEIRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Int	011862695-1	ALAN BARBOSA DOS SANTOS	19º BI Mtz
2º Sgt Art	040002507-8	ALEX CORRÊA	Bia C Cmdo DAAe Ex
2º Sgt Cav	030236125-8	BRUNO BISOGNO DA SILVA	9º RCB
2º Sgt Inf	040072357-3	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	30º BI Mec
2º Sgt Cav	030560267-4	BRUNO PETIM DOS REIS	4º RCC
2º Sgt Inf	030488417-4	CARLOS MIGUEL RIBEIRO DA SILVA	34º BI Mec
2º Sgt MB	020217137-7	CARLOS RENAN DE LIMA NETO	3º RCC
2º Sgt Int	011734275-8	CRISTIANO LUIS FLACH	Dep Subs Santa Maria
2º Sgt MB	010005897-3	DANIEL CORREA RODRIGUES	6º BE Cmb
2º Sgt Sau	010017627-0	ELISEU SOUZA ROSA	17º B Log Sl
2º Sgt MB	040121867-2	ELITON DA SILVA GOMES	Pq R Mnt/10a RM
2º Sgt Art	040202495-4	FELIPE PANTALEÃO DE SOUSA	1º GAAAe
2º Sgt MB	040225755-4	FRANCIS HARRISON FIALHO NEVES	23º B Log Sl
2º Sgt Eng	100099665-0	FRANCISCO LUIS AVELINO DE SOUZA	4º BEC
2º Sgt Inf	030312397-0	FREDERICO QUADROS GASPARINI	23º BI
2º Sgt Inf	020216677-3	GEORGES LUCAS SILVA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	6º B Intlg Mil
2º Sgt Av Mnt	040081677-3	GUILHERME BRANDO ALMEIDA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Cav	094107044-3	GUILHERME GAZZANA	16º Esqd C Mec
2º Sgt Eng	010028085-8	HENRIQUE DA COSTA GODOI	1º BE Cmb
2º Sgt Com	114008934-1	IVAN GABRIEL PORTELA PEREIRA	1º B Com GE Sl
2º Sgt Cav	040130037-1	JOÃO FELIPE VALADARES DA ROSA	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Inf	040080507-3	JOÃO PAULO CARVALHO BERNARDINO DE LIMA	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt MB	030097137-1	JORDAN NOEL OLIVEIRA MARTINS	7º RC Mec
2º Sgt MB	030559927-6	LEONARDO BESCOW SILVA	51º BIS
2º Sgt Com	050293177-7	LEONARDO TAVARES CUNHA	14º GAC
2º Sgt Cav	030560357-3	LUCIAN LEÃO PINTO	3º RCG
2º Sgt Art	040255065-1	LUIZ PAULO MENDES GONZAGA	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
2º Sgt MB	040201255-3	RAFAEL DIAS DANTAS	B Adm Ap CMP
2º Sgt Inf	040127877-5	RAFAEL MESSIAS VIANA	23º BI
2º Sgt Inf	110738537-7	REINER NOGUEIRA DE CARVALHO JÚNIOR	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	040065077-6	RENATO SILVA SIMAS	1º GAAAe
2º Sgt Cav	050112297-2	RENÔ UILIAM DA SILVA RODRIGUES	9º RCB
2º Sgt Inf	040065507-2	RODRIGO ASSIS DE SOUSA	47º BI
2º Sgt Mnt Com	020216597-3	THIAGO DA SILVA MONTE	23º B Log Sl
2º Sgt Art	040128057-3	WAGNER DE GODOY MIRANDA ORSINO	Bia C Cmdo DAAe Ex
3º Sgt QE	019633033-6	ANDRÉ FRANCISCO COELHO	CIG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
3º Sgt Mus	021888004-5	EVERSON FREITAS DE SANTANA	2º BPE
3º Sgt MB	030206837-4	LUA ASSUMPCAO ROCHA	14º GAC

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 316, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Com	011482924-5	ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR	ComDCiber
Ten Cel Inf	013090754-6	AFONSO CAVALCANTI ARAUJO	Cmdo CML
Ten Cel QMB	013148964-3	ALEX DA SILVA PEREIRA	1º B Op Psc
Ten Cel Inf	013090914-6	MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj Eng	010012105-2	CARLOS ZUMILDES ARAÚJO CARDOSO	Cmdo 8º Gpt Log
Maj Inf	011355944-7	DIEGO DE OLIVEIRA DA SILVA	1º BPE
S Ten Topo	013008134-2	ISIDIO KUCHUMINSKI	CRO/5ª RM
S Ten Mnt Com	013086214-7	RICARDO ALEXANDRE NASCIMENTO DE ASSIS	Cia C 2ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	043514994-3	ROGERIO DOS SANTOS MATOS	3ª Cia F Esp
1º Sgt Art	040145705-6	CARLOS ALEXANDRE SOARES DE MELO	Bia C AD/5
1º Sgt Eng	040030495-2	DANIEL MAUÉS DA CUNHA	9º BEC
1º Sgt Eng	100067625-2	DAVID PAULO LEAL DE ALMONDES	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Mnt Com	010070045-9	FÁBIO TADEU CAMARA RIBEIRO	Nu 4º B Intlg Mil
1º Sgt Inf	040043235-7	FRANCIS PUNTEL GERMANY	13ª Cia DAM
1º Sgt Inf	040085475-8	JAIR AMARAL PEREIRA	B Prec
1º Sgt Inf	040014865-6	JAMES VIEIRA DA ROCHA	20º BIB
1º Sgt Inf	040000665-6	JERRY WILSON GALINDO TEIXEIRA	17º B Fron
1º Sgt Art	040065275-6	JOÃO NELSON RAIMUNDO	18º GAC
1º Sgt Eng	040163505-7	LISTENBERG BITTENCOURT GOMES	3ª Cia F Esp
1º Sgt MB	010100435-6	MARCELO MEDEIROS BELFORT CAMPOS	14º B Log
1º Sgt Cav	040153605-7	MAURICIO DUARTE DAMATO OLIVEIRA	1º Esqd C Pqdt
1º Sgt MB	011557885-8	RAFAEL FONSECA BOTELHO	Pq R Mnt/7ª RM
1º Sgt Inf	082840854-2	REINALDO FERREIRA OLIVEIRA	22º BI Mec
1º Sgt Cav	040067515-3	RODRIGO PEREIRA DE LIMA	2º RCG
1º Sgt Inf	040027245-6	SAMUEL DINI DE AMORIM	17º B Fron

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Art	040037495-5	THIAGO DA SILVA FERREIRA	1º GAAAe
1º Sgt Av Mnt	021792014-9	THIAGO INÁCIO ALVES CAPETINI	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	010191115-4	WILSON ARLINDO FERREIRA DA SILVA	11º BI Mth
2º Sgt Cav	040198265-7	FELIPE MUNIZ DE MORAES	1º B Intlg Mil
2º Sgt Inf	030374575-6	JOÃO GILBERTO ROHLOFF FILHO	7º BIB
2º Sgt Inf	040195685-9	JORGE MARINHO DOS SANTOS JÚNIOR	1ª Cia Inf
2º Sgt Eng	040161415-1	LUCAS JOSÉ FERREIRA	2º BE Cmb
2º Sgt Inf	030045785-0	MARCOS COSTA COELHO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt MB	011742365-7	MARLON ROCHA DO NASCIMENTO COSTA	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	040193505-1	MATEUS PAGLIARINI	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Com	040192445-1	THOMAS GUEDES PASSOS	Ba Av T
2º Sgt Com	030431885-0	VINICIUS HAYGERTT NUNES	8ª Cia Com
2º Sgt MB	011749365-0	WANDERSON CAMILO FREIRE BASTOS	C Fron Juruá/61º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel QCO	062390244-2	DIOVANI BASSAN	Cmdo 5ª RM
Ten Cel Eng	101049924-0	JOSÉ WILKER COSTA GOMES	Cmdo CMNE
Maj QCO	062390224-4	ADRIANA HELENA RODRIGUES DA SILVEIRA	Cmdo 7ª RM
1º Ten QAO	042039634-3	ERMELINDO MARION MACHADO	Cmdo CMN
2º Ten QAO	011463034-6	CÍCERO LOPES DA SILVA FILHO	Cia C/9º Gpt Log
S Ten Inf	043446364-2	ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
S Ten Com	033295524-4	ANTONIO CHARLES SANTOS PAIVA	1º BGE
S Ten Inf	013029174-3	ELIELSON DA SILVA SIRNE	Cia C 4ª Bda Inf L - Mth
S Ten Sau	013186514-9	IVANILDO VICENTE DE SOUZA FILHO	Cia C CMNE
S Ten Inf	031914814-4	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	7º BIB
S Ten Inf	049888913-8	RICARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10º BIL - Mth
S Ten Int	073675014-2	VALDOMIRO FREIRE DE ANDRADE FILHO	Esqd C 3ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	040014685-8	ALLYSSON GUILHERME DE MORAIS	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Mus	073705554-1	ANTONIO MARCOS RODRIGUES LIMA	17º B Fron

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	040000085-7	DANIEL OREQUES GOMES	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	040014785-6	DIEGO JULIANO ESMERIS	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Cav	040028535-9	ENIVALDO MARONEZE DE ANDRADE	Cia C 3ª DE
1º Sgt Cav	040015825-9	FÁBIO AVEIRO FRANCO	12º RC Mec
1º Sgt Com	040003455-9	FRANCISCO BERTINE DE SOUSA	40º BI
1º Sgt Inf	102854144-7	IVAN ANGELO CAVALCANTI MENDES	C Fron Amapá/34ºBIS
1º Sgt Int	011594345-8	JUNIOR ALESSANDRO NOETZOLD	15º B Log
1º Sgt Com	040003035-9	LEONARDO DOS SANTOS FERREIRA	C Fron Juruá/61º BIS
1º Sgt Cav	040016375-4	LUCIANO MUNIZ BASTIANI	1º RC Mec
1º Sgt Int	010196465-8	LUÍS GONZAGA DE SOUSA JUNIOR	25º BC
1º Sgt Inf	040013395-5	MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA BARRETO	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Cav	040016005-7	MARCO BRUNO MENDES DA SILVA	B Adm Ap CMP
1º Sgt Art	040029765-1	MOISÉS LOPES DA SILVA	Cia C 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	040014405-1	PEDRO FERNANDO MAIA E SILVA	71º BI Mtz
1º Sgt Sau	010198115-7	RAFAEL FRANCO DUARTE	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	043536514-3	RODOLPHO TENORIO WANDERLEY	28º BC
1º Sgt MB	031881944-8	ROGERIO MENEZES FLÔRES	17º RC Mec
1º Sgt MB	010021875-9	WAGNER ZANETTI SENHORIN	3º B Log
1º Sgt Int	010197415-2	WILLISON BORGES DE LIMA	BGP
2º Sgt Inf	021707854-2	RAFAEL DA COSTA FRANÇOSO	37º BI Mec
2º Sgt MB	011876365-5	WALLACE SIMÕES FORTUNATO	9º B Com GE

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 318, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	120105445-7	CRISTIANE ROCKENBACH	31 MAR 25	H Ge Curitiba
Cap QCO	060150767-6	THAYNARA CARVALHO DE LIMA	31 JUL 25	B Adm Cmdo Op Esp
1º Ten Eng	110027705-0	ANDRÉ YOSHIHITO PEREIRA CHIBA FILHO	17 FEV 25	B Ap Op Esp
1º Ten Com	020501397-2	IAGO TRULHA MERLIN	17 FEV 25	ESFCEx
1º Ten Int	020499097-2	JOÃO GONÇALVES DE BARROS NETO	17 FEV 25	B Ap Op Esp
1º Ten Cav	020500687-7	LUCAS AUGUSTO GUIMARÃES MARQUES	17 FEV 25	1º Esqd C Pqdt
1º Ten Inf	020501447-5	LUIZ EDUARDO FERNANDES FALCI	9 MAR 25	3ª Cia F Esp

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Inf	020500717-2	MURILO BORBA BARROS BEZERRA GOMES	17 FEV 25	Cmdo 1º Gpt E
1º Ten Cav	020520727-7	RAFAEL DE MORAES DUARTE INDA	5 MAR 25	28º BI Mec
1º Sgt Eng	040017405-8	JAMES DE OLIVEIRA PEREIRA	3 FEV 14	CRO/9ª R M
2º Sgt Sau	011095657-0	BRUNA PACHECO DA SILVEIRA VAZ	20 OUT 25	6º Esqd C Mec
2º Sgt MB	020103417-0	CACIO REZENDE CARVALHO	27 ABR 22	25º B Log (Es)
2º Sgt Mnt Com	021954264-4	CÉZAR AUGUSTO DE FREITAS SARMENTO	23 ABR 25	Ba Av T
2º Sgt Art	100097607-4	DIEGO DEL CASTILO DA SILVA	23 MAIO 22	CEP
2º Sgt Inf	090127007-4	EMERSON ZANDONÁ	27 ABR 22	B Prec
2º Sgt Com	100097757-7	EVERTON DOUGLAS RIBEIRO DE ANDRADE	17 MAIO 22	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Eng	100099665-0	FRANCISCO LUIS AVELINO DE SOUZA	10 JUN 19	4º BEC
2º Sgt Eng	020217067-6	GLAUBER DOS SANTOS MOTTA	26 ABR 23	B Adm QGEx
2º Sgt Av Mnt	040081677-3	GUILHERME BRANDO ALMEIDA	24 AGO 22	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	100099607-2	HUGO VITOR SERPA SILVA	16 MAIO 23	71º BI Mtz
2º Sgt Com	114008934-1	IVAN GABRIEL PORTELA PEREIRA	1º MAIO 23	1º B Com GE Sl
2º Sgt Sau	010452407-9	JÉSSICA RAMOS DE OLIVEIRA SALES	20 ABR 24	H Ge Curitiba
2º Sgt Com	050416637-2	JOÃO VITOR GOMES	24 ABR 24	1º B Com
2º Sgt Inf	083020064-8	LEONARDO PIMENTEL MENEZES	14 MAIO 20	3ª Cia F Esp
2º Sgt MB	040243837-8	LUCAS DOS SANTOS MENDES	13 MAIO 25	71º BI Mtz
2º Sgt MB	040243817-0	LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA	25 JAN 22	25º B Log (Es)
2º Sgt Sau	010463127-0	MAGLEINE MESSIAS RODRIGUES SOUZA	23 OUT 23	5º Esqd C Mec
2º Sgt Mnt Com	010234067-6	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	3 MAIO 20	9º B Log
2º Sgt MB	040060747-9	MARCOS FELIPE SAMPAIO AMARAL	1º JUN 22	12º BIL - Mth
2º Sgt Av Mnt	040239887-9	MARCOS VINICIUS MACHADO RAMIREZ	13 MAIO 25	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Eng	031057957-8	MATHEUS MARQUES RODRIGUES	13 MAIO 25	6º BE Cmb
2º Sgt Com	070087367-2	RODRIGO PEREIRA DA ROCHA	17 MAIO 22	1º B Com GE Sl
2º Sgt Av Mnt	100148457-3	SAMUEL GONÇALVES DO NASCIMENTO	14 MAIO 24	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Sau	011131617-0	THAMYRES CRISTINE GALONI FARIAS	23 ABR 25	H Ge Curitiba
3º Sgt Inf	030960097-1	ISAC BATISTA DE OLIVEIRA	5 ABR 25	53º BIS
3º Sgt Av Mnt	040301627-2	LEANDRO RAFAEL DE SOUZA	3 MAIO 25	1º B Av Ex
3º Sgt Com	020320777-4	LUCAS AUGUSTO DOS REIS	9 JUN 25	2º B Av Ex
3º Sgt Sau	010702297-2	MATHEUS SILVEIRA BARBOSA	4 ABR 24	Dst Sau Pqdt
3º Sgt MB	010340737-5	RUBEM SILVEIRA DA CUNHA NETO	6 ABR 23	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 319, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Dent	011654905-6	EDUARDO RÊGO BARROS MELO	12 ABR 25	H Mil A Recife
Maj Cav	010035545-2	EDUARDO RIGUERA DE OLIVEIRA PORTELLA	21 FEV 23	3º B Sup
Maj Com	010081275-9	PABLO SANTOS TORRES	25 JUN 25	IME
Maj QMB	010082115-6	RENAN DA FONSECA PAREDES	10 MAR 25	Cmdo 5ª RM
Maj Inf	010080055-6	TIAGO ANDRADE DE LUCENA	13 FEV 25	ESFCEx
Maj Eng	073707614-1	URIEL DIAS DE LIMA ARÊAS	25 MAR 25	Cmdo 7ª DE
Cap Farm	093853764-4	ÉRIKA DE CARVALHO LOPES SILVA	1º SET 25	H Mil A Campo grande
1º Sgt MB	010074735-1	ABRAÃO SANTOS DE ALMEIDA	26 FEV 25	2º GAC
1º Sgt Inf	040024445-5	ANDREY VICTOR DE OLIVEIRA	29 JUN 25	3ª Cia F Esp
1º Sgt MB	011474135-8	ANDRIGO LUIZ SILVA	5 OUT 25	Esqd C 3ª Bda C Mec
1º Sgt Art	040010965-8	CLAUDIO MESSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	7 MAR 24	HFA
1º Sgt Sau	010025445-7	COSME JOSE BARBOSA TORRES	2 FEV 23	H Mil A RECIFE
1º Sgt Inf	040072375-5	CRÍSTIAN VAGNER FROHNHOFER DE BASTOS	28 SET 25	29º BIB
1º Sgt Art	040039805-3	DIONES JUAREZ DA SILVA PEDROSO	20 MAR 25	3ª Bia AAAe
1º Sgt Inf	040085545-8	HELBER DIEGO MARTINS DE FREITAS	14 OUT 25	B Adm Gu Natal
1º Sgt Inf	040025745-7	HELISON FABRÍCIO DA SILVA FONSECA	6 FEV 25	24º BIS
1º Sgt Inf	040026125-1	JULIANO HENRIQUE DA SILVEIRA	13 SET 25	ESA
1º Sgt Int	011594345-8	JUNIOR ALESSANDRO NOETZOLD	30 JUN 23	15º B Log
1º Sgt Inf	040037435-1	LEANDIR ALBERTO DE PAULA BRITO	31 AGO 25	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Sgt Cav	040090045-2	LUIS FELIPE UBAL DE RODRIGUES	4 AGO 25	Dep Subs Santa Maria
1º Sgt Com	040038975-5	NÉLIO MUNHOZ NUNES	20 SET 25	Cia C 18ª Bda Inf Pantanal
1º Sgt Sau	010071605-9	RENATA MAGESTE NETTO	2 AGO 25	4º GAC L - Mth
1º Sgt Sau	010071225-6	RODRIGO VICTOR MARTINS TEIXEIRA	23 FEV 25	H Mil A Campo Grande
2º Sgt Int	011726675-9	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO DANTAS	16 JAN 25	Cia C 18ª Bda Inf Pantanal

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 320, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Ten Cel QCO	011420754-1	CARLOS EDUARDO ARRUDA DE SOUZA	6 SET 25	Cmdo CMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	042041964-0	ALUISIO FERNANDO CAMPOS	23 JAN 24	12º BIL - Mth
1º Ten QAO	043413934-1	JULIANO CARLOS MARIANO	20 FEV 25	Cia C 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Ten QAO	052062844-7	PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA	1º OUT 25	IME
1º Ten QAO	041964664-1	ROOSEVELT DA SILVEIRA SANTOS	8 OUT 25	DEC
2º Ten QAO	042032364-4	ANDRÉ LUIZ BULHÃO DOS SANTOS	28 JAN 24	12º BIL - Mth
S Ten MB	033431524-9	ANDRÉ SANT ANA	23 JUL 25	4º B Log
S Ten Mus	052179924-7	DAVI HORR	17 OUT 25	EsPCEx
S Ten Inf	043436654-8	ELESSANDRO EVARISTO DA SILVA	4 MAR 25	41º BI Mec
S Ten Eng	113893584-4	FÁBIO GONÇALVES DE SOUZA	4 MAR 25	23ª Cia E Cmb Mec
S Ten Inf	082785644-4	HALLISSON KLEITON TRUPPEL	6 SET 25	8º BEC
S Ten Mus	113902844-1	JOSÉ DE ARIMATÉIA ALVES DA SILVA	27 MAIO 25	17º RC Mec
S Ten Inf	113886894-6	JOSENIR VERSIANI MAGALHÃES	15 SET 25	35º Pel PE
S Ten Inf	033175494-5	PAULO CESAR TEIXEIRA	27 FEV 24	59º BI Mtz
S Ten Inf	043433864-6	PAULO SERGIO DE MOURA	12 MAR 25	35º Pel PE
1º Sgt Mus	113902834-2	SILVANILDO DA SILVA PEREIRA	1º JUN 25	17º RC Mec

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 321, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares da Força Aérea Brasileira, que se destacaram no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015 (EB10-N-12.006), atualizada pela Portaria – C Ex nº 2.022, de 25 de julho de 2023:

Posto Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Brig Ar	2216701	ALEXANDRE DANIEL PINHEIRO DA SILVA	Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Av	4004140	ROMULO DOS SANTOS PINTO	Cmdo Bda Inf Pqdt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

NOTA Nº 001-A3.11/A3/Gab Cmt Ex, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Ata do Conselho da Fundação Carlos III – transcrição traduzida.

Reunido o Conselho da Fundação Carlos III, em seu ponto 4º (reconhecimentos) e vistos os méritos destacados que cabem ao Exército Brasileiro, fundado em 1.648, em reconhecimento à sua exemplar história, honradez, sacrifício e louvável entrega à segurança e defesa de sua Nação e sua permanente disponibilidade em favor dos países que compõe a Comunidade Ibero-Americana

APROVA

a proposta do presidente e por unanimidade de seu conselho, conceder a designação de Membro de Honra da Fundação Carlos III, distinção internacional de caráter benemérito ao Exército Brasileiro.

Madrid, 29 de maio de 2023

MOISÉS GONZÁLEZ RAMOS
Secretário

CARLOS ESCUDERO DE BURÓN
Presidente

NOTA Nº 002-A3.11/A3/Gab Cmt Ex, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Diploma de Membro de Honra concedido ao Exército Brasileiro – transcrição traduzida.

Fundação Carlos III
Progredimos por meio das Ideias

Porquanto, em atenção às circunstâncias, extensos e distinguidos bons serviços, e mérito do

EXÉRCITO BRASILEIRO

a Fundação Carlos III durante a sessão celebrada no dia 29 de maio de 2023
resolve lhe aprovar a designação de

MEMBRO DE HONRA.

Madrid, 9 de abril de 2024
Fundação Carlos III

PRESIDENTE
Carlos Escudero de Burón

SECRETARIO
Moisés González Ramos

General de Divisão
Marcelo Rocha Lima
Secretário-Geral do Exército

Dados: 2025.10.30
15:40:59 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.